

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

**ATA DA 693ª SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO
FEDERAL DE ECONOMIA,
REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE
NOVEMBRO DE 2019, EM BRASÍLIA-
DF.**

PARTICIPANTES: Os Economistas Wellington Leonardo da Silva – Presidente; Antonio Corrêa de Lacerda – Vice-Presidente; Conselheiros Federais: Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Antonio Melki Jr., Clovis Benoni Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando de Aquino Fonseca Neto, Heric Santos Hossoé, Júlio Miragaya, Lauro Chaves Neto, Maria Auxiliadora Sobral Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo Brasil Corrêa de Mello, Paulo Dantas da Costa e Waldir Pereira Gomes; Conselheiro Suplente convocado pelo rodízio: Paulo Salvatore Ponzini; a Superintendente em exercício, Aline Tales Ferreira; o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves; o Contador Antonio Tolentino; o Jornalista Manoel José Castanho; os Assessores Caroline dos Santos Rodrigues, Jane Lopes da Silva, Natália Lepsch Kenupp Batista, Paulo Roberto Samuel Alves Júnior e Raphael Pacheco Filho; o Assistente Técnico em Informática Danyel Willian Santos Teófilo; e a Supervisora de Serviços Gerais Edna Barroso Machado. **1. ABERTURA DA SESSÃO PLENÁRIA: 1.1. Abertura da Sessão Plenária** (áudio, 28/11, quinta-feira, manhã, 00:34 – 1:50:37) 1.1. Justificativas de ausência e votação. Ausentes: o Conselheiro Federal Sérgio Guimarães Hardy, por motivos de viagem ao exterior, substituído pelo Conselheiro Federal Paulo Salvatore Ponzini. Conselheiros Suplentes convocados por rodízio: o Conselheiro Federal Eduardo Reis Araújo, impossibilitado por motivos familiares; o Conselheiro Federal Evaldo Silva solicitou cancelamento da viagem e liberação da participação na 693ª Sessão Plenária em razão de convocação de reunião no Grupo Bandeirantes; e o Conselheiro Federal Sávio de Jesus Tourinho da Cunha, impossibilidade por motivos de ajuste da agenda de trabalho. **2. Expediente. 2.1. Ata da Sessão Plenária anterior: leitura, emendas e aprovação da Ata da 692ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada, realizada no dia 19 de outubro de 2019, em Florianópolis-SC.** Não havendo nada a observar, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **2.2. Informes da Presidência;** O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, expôs as informações da presidência, tais quais: **a) Atuação do Sistema Cofecon/Corecons em relação à PEC nº 108/2019:** informou a remessa do Ofício nº 1.407/2019/Cofecon ao relator da PEC nº 108/2019, Deputado Federal Édio Vieira Lopes, nos seguintes termos: *“O Conselho Federal de Economia (Cofecon), autarquia federal de direito público, criado pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com alterações realizadas pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial a de servir de órgão consultivo do Governo em matéria de economia profissional, é que informamos o que se segue. Preambularmente, registra-se que o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de controle concentrado de constitucionalidade, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1717 consolidou o entendimento a respeito da personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira dos Conselhos de Fiscalização Profissional, uma vez que, além de serem criados por lei, também exercem a fiscalização do exercício profissional, atividade tipicamente pública e indelegável, conforme dispõe os artigos 5º, XIII, 21, XXIV e 22, XVI da Constituição Federal de 1988. Diante desse cenário, especialmente considerando o teor da proposta de texto originalmente apresentada pela PEC 108/2019 destoa do entendimento já consolidado pelo STF a respeito da natureza jurídica dos conselhos de fiscalização profissional, cujas funções constituem em atividades tipicamente de Estado, é que apresentamos a seguinte sugestão de texto: Art. 174-A. A lei não estabelecerá limites ao*



53 *exercício de atividades profissional ou criará conselho de fiscalização profissional sem*
54 *que a ausência de regulação exponha risco de dano concreto à vida, à saúde, à segurança,*
55 *ao meio-ambiente, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e*
56 *paisagístico, à ordem econômica ou à ordem social. Art. 174-B. Os conselhos de*
57 *fiscalização profissional são entidades com personalidade jurídica de direito público, sem*
58 *fins lucrativos, que atuam em colaboração com o Poder Público, e que realizam atividades*
59 *típicas de Estado na fiscalização, na regulamentação e na sanção do exercício profissional.*
60 *§ 1º. O pessoal dos conselhos profissionais sujeita-se às regras da legislação trabalhista,*
61 *sem prejuízo do disposto no art. 37. § 2º. Lei federal disporá sobre as seguintes matérias*
62 *relativas aos conselhos de fiscalização profissional: I – criação; II – princípios de*
63 *transparência aplicáveis; III – delimitação dos poderes de fiscalização e de aplicação de*
64 *sanções; IV – valor máximo das taxas, anuidades e das multas. § 3º. Os conselhos de*
65 *fiscalização profissional deverão promover, facilitar e, sempre que possível, estimular a*
66 *adoção de práticas competitivas em sua área de atuação. § 4º. A imunidade de que trata a*
67 *alínea “c” do inciso VI do caput e o § 4º do art. 150 se estende aos conselhos de fiscalização*
68 *profissional. § 5º. Aos conselhos de fiscalização profissional fica garantida autonomia*
69 *administrativa, financeira e patrimonial, em função do serviço público que realizam, cujas*
70 *receitas são formadas pelas contribuições obrigatórias previstas em lei. Por fim, registre-*
71 *se que os bens jurídicos incluídos na proposta de texto para o artigo 174-A estão em*
72 *consonância com os tutelados pela Lei nº 7.347/1985, a qual disciplina a ação civil pública*
73 *de responsabilidade por danos”. b) Medida Provisória nº 905/2019 – Contrato de*
74 **Trabalho Verde e Amarelo.** Informou que das 1.930 (um mil e novecentas e trinta)
75 emendas apresentadas à Medida Provisória nº 905/2019, que institui o Contrato de
76 Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências, duas
77 delas pretendem alterar a lei de regulamentação da profissão de Economista (Lei nº
78 1.411/1951). São elas: Emenda Aditiva de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne
79 (Novo/SP): Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 905, de 11 de
80 novembro de 2019, a seguinte redação: Art. “X” Fica revogado o Parágrafo Único do art.
81 15 da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951. Art. 15. A todo profissional devidamente
82 registrado no CORECON será expedida a respectiva carteira de identificação profissional
83 por este órgão, assinada pelo Presidente, que constitui prova de identidade para todos os
84 efeitos legais. Emenda Aditiva de autoria do Deputado Federal Tiago Mitraud (Novo/MG):
85 Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019,
86 a seguinte redação: Art. XI. Revoga-se o Art. 14 da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951.
87 Art 14. Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente
88 registrados nos C.R.E.P. pelos quais será expedida a carteira profissional. Parágrafo único.
89 Serão também registrados no mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que
90 explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças. 2.3.
91 *Representação institucional e participação em eventos;* O Presidente do Cofecon,
92 Wellington Leonardo da Silva, relatou suas participações em eventos: - no dia 31/10/2019
93 participou da reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões
94 Regulamentadas, realizada na sede do Cofeci, em Brasília-DF; - no dia 01/11/2019
95 coordenou a realização da 8ª Reunião do Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade
96 Social, realizada na sede do Cofecon, em Brasília-DF; - no dia 08/11/2019 participou de
97 debate sobre “Reforma Trabalhista e Previdenciária e os efeitos da desconstitucionalização
98 dos direitos sociais” e “Conjuntura Política e Econômica do Brasil” durante o Encontro
99 Nacional da Jovem Advocacia (Enja), no Rio de Janeiro-RJ; e no dia 12/11/2019 participou
100 de reunião da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Profissionais com os deputados
101 federais Édio Lopes (PL/RR) e Rogério Correia (PT/MG), para tratar da PEC nº 108/2019,
102 na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF. *Colaboradores – Representação Institucional:*
103 - no dia 22/10/2019 o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves,
104 participou de reunião para tratar da conjuntura da CCJ e de estratégias para derrotar a PEC
105 nº 108/2019, no Gabinete 614 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF; -
106 no dia 24/10/2019 a economista Maria Cristina de Araújo participou de reunião do



107 Conselho Político da Auditoria Cidadã da Dívida, realizada no Edifício OAB – Nacional,
108 em Brasília-DF; - no dia 24/10/2019 o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan
109 Miranda Alves, esteve no Seminário “Dívida Ativa dos Conselhos Profissionais”, realizado
110 na sede do CNJ, em Brasília-DF; - no dia 29/10/2019 o Vice-Presidente do Cofecon,
111 Antonio Corrêa de Lacerda, participou como palestrante do Seminário "Defesa dos Bancos
112 Públicos e Soberania Nacional", realizado no Teatro dos Bancários, em Brasília-DF; - no
113 dia 30/10/2019 a economista Maria Cristina de Araújo participou do Ato Direitos Já - Tema:
114 "Defesa da Liberdade de expressão, de imprensa e do Estado laico", no Auditório Nereu
115 Ramos da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF; - no dia 05/11/2019 o Procurador-Chefe
116 do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves, assistiu a primeira Audiência Pública sobre a
117 PEC nº 108/2019 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos
118 Deputados, em Brasília-DF; - no dia 08/11/2019, a pedido do Deputado Federal Darci de
119 Matos (PSD-SC), estudantes da Universidade de Joinville/SC foram recebidos na sede do
120 Cofecon para uma visita e para assistir a palestra ministrada pelo Presidente do Conselho
121 Regional de Economia do Distrito Federal (Corecon-DF), César Augusto Moreira Bergo,
122 sobre a profissão de economista e a conjuntura econômica; - no dia 13/11/2019 o Vice-
123 presidente do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, participou do Seminário "Economia
124 Brasileira: conjuntura econômica, reformas e alternativas", realizado na PUC-Minas
125 Coração Eucarístico, em Belo Horizonte-MG. *Matérias e Entrevistas.* No dia 17/11/2019
126 o Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, deu entrevista para o jornal Folha
127 de São Paulo sobre a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que também
128 propõe regras mais simples para a concessão do microcrédito. *2.4. Correspondências*
129 *relevantes:* a relação de correspondências recebida e expedida foi enviada por
130 mensagem eletrônica aos Conselheiros Federais. Em apreciação, o Conselheiro
131 Federal Antonio Melki Jr. questionou a resposta das providências recomendadas
132 pelo Cofecon quanto à informação de ter havido ou não a aprovação do estudo
133 reavaliativo de preços e insumos, custos e tarifa rodoviária intermunicipal do Estado do
134 Mato Grosso; em caso negativo, que fosse instaurado procedimento perante o Tribunal de
135 Ética. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, informou que não houve
136 retorno do Conselho Regional de Economia do Mato Grosso (Corecon-MT), mas a
137 demanda será oficialmente reiterada, com o prazo de 15 (quinze) dias para o envio das
138 informações solicitadas. O Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer propôs incluir o
139 item em pauta na 694ª Sessão Plenária do Cofecon, a ser realizada em dezembro, o que foi
140 acatado. O Conselheiro Federal Antonio Melki Jr. solicitou informe aliado às
141 recomendações enviadas pelo Tribunal de Contas da União ao Cofecon envolvendo o
142 Conselho Regional de Economia de São Paulo (Corecon-SP). O Presidente do Cofecon,
143 Wellington Leonardo da Silva, informou que esclareceria as informações solicitadas no
144 próximo item da pauta *2.5. Informes dos Coordenadores de Comissões e Grupos de*
145 *Trabalho; Comissão de Trabalho.* A Presidente da Comissão de Tomada de Contas,
146 Conselheira Federal Maria Auxiliadora Sobral Feitosa, relatou as visitas ao Conselho
147 Regional de Economia de São Paulo (Corecon-SP) e afirmou que as análises da auditoria
148 não foram concluídas por falta de documentação; e que, dependendo da conclusão, o
149 relatório preliminar será apresentado na próxima reunião plenária. O Presidente da
150 Comissão de Licitação, Conselheiro Federal Eduardo Rodrigues da Silva, informou que os
151 trabalhos de licitação estão se encerrando e que na próxima plenária relatará os informes
152 referentes ao ano de 2019. O Coordenador da Comissão de Política Econômica,
153 Conselheiro Federal Antonio Corrêa de Lacerda, comunicou que em razão da Assembleia
154 de Delegados Eleitores a pauta da plenária foi estendida, não sendo possível realizar o
155 debate de política econômica. O Conselheiro Federal Antonio Melki Jr. sugeriu que o
156 debate da primeira sessão plenária do ano de 2020 tenha como tema as PECs e o Plano
157 Mais Brasil. O Coordenador da Comissão de Comunicação, Conselheiro Federal Waldir
158 Pereira Gomes, comunicou que a edição da revista Economistas publicada em Março de
159 2020 será dedicada às Mulher Economistas e que a comissão selecionará artigos com tal
160 temática. A Coordenadora da Comissão de Educação, Conselheira Federal Denise Kassama



161 Franco do Amaral, informou que o Escola de Ensino a Distância (EAD) já está no ar e
162 solicita colaboração. O Coordenador da Comissão de Planejamento Estratégico,
163 Modernização e Qualidade da Gestão, Conselheiro Federal Paulo Brasil Corrêa de Mello,
164 falou sobre as demandas originadas no Fórum do Presidentes dos Conselhos Regionais de
165 Economia. Relatou que o Conselho Regional de Economia da 8ª Região – CE sugeriu a
166 contratação de Fintech, o que foi analisado e, existindo a possibilidade jurídica, o assunto
167 será remetido à Comissão de Normas para andamento. Quanto às demais demandas, o
168 posicionamento da referida Comissão será apresentado em próxima plenária. O
169 Coordenador da Comissão de Normas, Legislação e Ação Parlamentar, Conselheiro
170 Federal Antonio Melki Jr., tratou da possibilidade de emissão de carteira de estudante para
171 entrega nas refeições de grau. Disse que está realizando estudo sobre a "pejotização" dos
172 Economistas, uma vez que o profissional, por pressão do empregador, é obrigado a
173 trabalhar como pessoa jurídica e, assim, paga anuidade tanto de pessoa física como de
174 pessoa jurídica. O Coordenador da Comissão Desenvolvimento Regional, Conselheiro
175 Federal Heric Santos Hossoé, comprometeu-se a entregar um relatório de suas atividades
176 para o setor de Comunicação do Cofecon, bem como apresentar um relatório sistematizado
177 na próxima reunião plenária. O Coordenador da Comissão de Previdência Social,
178 Conselheiro Federal Fernando de Aquino Fonseca Neto, comunicou a intenção de firmar
179 convênio de fundo de previdência complementar e que os Conselhos Regionais serão
180 consultados. O Coordenador da Comissão de Reforma Tributária, Conselheiro Federal
181 Júlio Miragaya, informou da elaboração de estudo comparativo sobre as propostas de
182 Reforma Tributária apresentadas no Congresso Nacional. Grupos de Trabalho: o
183 Coordenador do Grupo de Trabalho Estudar a Situação Financeira e Patrimonial dos
184 Corecons, Conselheiro Federal Maurílio Procópio Gomes, comunicou a suspensão das
185 cessões de imóveis pela Secretaria do Patrimônio da União. O Coordenador do Grupo de
186 Trabalho Transparência, Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer, informou sobre a
187 realização de levantamento para efetuar as cobranças de pendências dos Conselhos
188 Regionais. O Coordenador do Grupo de Trabalho Redução de Gastos do Cofecon,
189 Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa, relatou a situação financeira do Cofecon
190 em 30 de outubro de 2019. A autarquia realizou a receita de R\$ 5.868.802,00 (cinco milhões,
191 oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais), equivalente a 87% do projetado,
192 que era de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais); as
193 despesas foram da ordem de R\$ 5.318.098,00 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil e
194 noventa e oito reais), correspondendo a 79% do projetado, que era de R\$ 6.755.000,00 (seis
195 milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais). Comparando as despesas e receitas
196 realizadas no período, observa-se que as despesas corresponderam a 91% (noventa e um
197 por cento) das receitas. A previsão, até o final do ano de 2019, será de: despesas efetivas
198 para 1.188.000,000 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) totalizando 6.506.000,00
199 (seis milhões, quinhentos e seis mil reais). O Coordenador do Grupo de Trabalho
200 Economista Empreendedor, Conselheiro Federal Lauro Chaves Neto, notificou que o
201 diagnóstico de capacitação do empreendedor foi concluído e que está em tratativas com o
202 SEBRAE para analisar a possibilidade de viabilizar a capacitação dos economistas em
203 empreendedorismo em todos os Corecons. 2.6. *Informes dos Conselheiros Federais.* O
204 Vice-Presidente do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, registrou sua participação no
205 encontro preliminar da Economia de Francisco, realizado na PUC-SP, que teve como
206 objetivo tratar do que será levado do ponto de vista do Brasil para discussão no evento, que
207 reunirá jovens economistas, empresários e empreendedores do mundo em Assis, na Itália,
208 em 2020. Falou, ainda, sobre a elaboração de um documento para o encontro com o Papa
209 Francisco. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, comunicou também
210 que o Corecon-RJ elaborará um documento a partir do produzido na PUC-SP, também para
211 o Encontro com Papa Francisco. Informou, ainda, que o Cofecon enviou uma carta à
212 organização do evento recomendando a participação do Presidente da Federação Nacional
213 dos Estudantes de Economia (Feneco), Marcos Antônio Silva e Silva, no referido evento.
214 (áudio, 28/11, quinta-feira, manhã, 1:50:50 – 2:59:11) 3. Ordem do Dia. 3.1. Análise dos



215 Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia. O Presidente da Comissão
216 Eleitoral do Cofecon, Conselheiro Federal Antonio Melki Jr., apresentou gráfico
217 comparativo de votantes e de Economistas em Condição de Voto (ECV). Constatou-se que
218 a diminuição de ECV não tem correlação com a eleição eletrônica dos anos de 2018 e 2019.
219 Abordou a importância da disputa de chapas e divulgação das eleições. O Vice-Presidente
220 do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, sugeriu que encaminhassem correspondências
221 para os economistas, além do envio de mensagem SMS para eleição, uma vez que muitos
222 profissionais, em razão da idade, não possuem mobilidade tecnológica com uso dos
223 aplicativos nos aparelhos celulares. A seguir, colocou-se os dossiês para homologação, sem
224 ressalvas, conforme pareceres da comissão eleitoral do Cofecon: - Processo nº 19.109/2019
225 do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ; - Processo nº 19.110/2019 do
226 Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE; - Processo nº 19.111/2019 do Conselho
227 Regional de Economia da 4ª Região – RS; - Processo nº 19.121/2019 do Conselho Regional
228 de Economia da 5ª Região – BA; - Processo nº 19.112/2019 do Conselho Regional de
229 Economia da 6ª Região – PR; - Processo nº 19.113/2019 do Conselho Regional de
230 Economia da 7ª Região – SC; - Processo nº 19.114/2019 do Conselho Regional de
231 Economia da 8ª Região – CE; - Processo nº 19.122/2019 do Conselho Regional de
232 Economia da 9ª Região – PA/AP; - Processo nº 19.116/2019 do Conselho Regional de
233 Economia da 10ª Região – MG; - Processo nº 19.117/2019 do Conselho Regional de
234 Economia da 11ª Região – DF; - Processo nº 19.106/2019 do Conselho Regional de
235 Economia da 13ª Região – AM; - Processo nº 19.118/2019 do Conselho Regional de
236 Economia da 12ª Região – AL; - Processo nº 19.120/2019 do Conselho Regional de
237 Economia da 15ª Região – MA; - Processo nº 19.123/2019 do Conselho Regional de
238 Economia da 16ª Região – SE; - Processo nº 19.124/2019 do Conselho Regional de
239 Economia da 17ª Região – ES; - Processo nº 19.125/2019 do Conselho Regional de
240 Economia da 18ª Região – GO; - Processo nº 19.126/2019 do Conselho Regional de
241 Economia da 19ª Região – RN; - Processo nº 19.115/2019 do Conselho Regional de
242 Economia da 20ª Região – MS; - Processo nº 19.127/2019 do Conselho Regional de
243 Economia da 21ª Região – PB; - Processo nº 19.128/2019 do Conselho Regional de
244 Economia da 22ª Região – PI; - Processo nº 19.129/2019 do Conselho Regional de
245 Economia da 23ª Região – AC; e - Processo nº 19.130/2019 do Conselho Regional de
246 Economia da 24ª Região – RO. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir,
247 apresentou os dossiês eleitorais, com ressalvas, conforme pareceres da Comissão: -
248 Processo nº 19.108/2019, do Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP; - Processo
249 nº 19.119/2019, do Conselho Regional de Economia da 14ª Região – MT e Processo nº
250 19.132/2019, do Conselho Regional de Economia da 27ª Região – RR. Em votação,
251 aprovados por unanimidade. Por fim, apresentou para homologação, com ressalva e
252 impugnação de candidatura, o Dossiê Eleitoral Processo nº 19.131/2019, do Conselho
253 Regional de Economia 25ª Região – TO. Conforme parecer, foi constatada irregularidade
254 na candidatura da Economista Rosilene Sudré da Silva, uma vez que, além de presidir a
255 Comissão Eleitoral do Corecon/TO, também integrou a Chapa “Valorização Profissional”,
256 em desconformidade com o §1º, do Art. 27 e o parágrafo único do Art. 29, ambos da Resolução
257 nº 1.981/2019. Realizou-se a votação nominal. A proposta do relator obteve 15 (quinze)
258 votos favoráveis, sendo eles: Antonio Corrêa de Lacerda, Antonio Melki Jr., Clovis Benoni
259 Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando de
260 Aquino Fonseca Neto, Heric Santos Hossoé, Lauro Chaves Neto, Maria Auxiliadora Sobral
261 Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo Brasil Corrêa de
262 Mello, Paulo Dantas da Costa, Paulo Salvatore Ponzini e Waldir Pereira Gomes. Duas
263 ausências: Antônio de Pádua Ubirajara e Silva e Júlio Miragaya. Diante disso, deliberou
264 pela homologação com ressalva do Dossiê Eleitoral, condicionada à substituição da
265 integrante da chapa acima mencionada, nos termos dos §§ 5º e 6º do Art. 47 do regramento
266 eleitoral. O Conselheiro Federal Clovis Meurer Benoni parabenizou o Conselheiro Federal
267 Antonio Melki Jr. pelo trabalho realizado na Comissão Eleitoral. O Conselheiro Federal
268 Paulo Brasil Corrêa de Mello também parabenizou os trabalhos conduzidos pelo referido



269 conselheiro. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 1:47:36 – 1:47:36) 3.2. Ausência de
270 candidaturas para sediar o próximo Congresso Brasileiro de Economia – CBE (Processo nº
271 18.537/2018); O Presidente do Cofecon, Econ. Wellington Leonardo da Silva, informou
272 que enviou ofício aos Conselhos Regionais sobre o prazo para a candidatura de sede do
273 próximo Congresso Brasileiro de Economia. Não houve resposta e o prazo foi prorrogado.
274 Mesmo assim, não houve respostas. Afirmou que um dos motivos para a ausência de
275 candidaturas é o alto custo para a realização do evento e poucos recursos disponíveis. O
276 Conselheiro Federal Waldir Pereira Gomes sugeriu a realização do próximo CBE pelo
277 Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP, que propôs pautar o tema na primeira
278 reunião plenária de 2020. O Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer propôs buscar
279 junto aos segmentos que atuam na área econômica o pedido de apoio financeiro para o
280 CBE. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, sugeriu a criação de Grupo
281 de Trabalho com o objetivo de reavaliar a estrutura do Congresso Brasileiro de Economia,
282 bem como analisar o normativo regulamentador. O grupo seria formado pelos conselheiros
283 federais Clovis Benoni Meurer, Waldir Pereira Gomes, Wellington Leonardo da Silva e
284 pelo conselheiro federal e representante da Associação Nacional de Cursos de Graduação
285 em Ciências Econômicas (ANGE), Eduardo Rodrigues da Silva. Em votação, aprovado por
286 unanimidade. 3. Continuação Ordem do Dia. 3.3. Alteração do Normativo de
287 Procedimentos de Registro Profissional – Resolução nº 1.945/2015: Efeitos da suspensão
288 do registro profissional (Processo nº 15.643/2012); O Conselheiro Federal Antonio Melki
289 Jr. apresentou o relato que aplica à tramitação processual dos casos de suspensão e
290 cancelamento de registro os mesmos procedimentos e regras aplicados aos pedidos de
291 registro e de tratamento especial em função da idade. Os efeitos do pedido de suspensão
292 ou do cancelamento do registro profissional aplicar-se-ão a partir da data do requerimento
293 apresentado pelo profissional. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.4. *Alteração do*
294 *Manual de Arrecadação – Resolução nº 1.853/2011: correção de erro de referência*
295 *(Processo nº 15.643/2012)*; O Conselheiro Federal Paulo Dantas da Costa apresentou
296 proposta de alteração do artigo 14 da Resolução nº 1.853/2011 para a seguinte redação:
297 “Art. 14. O primeiro registro do economista junto ao CORECON implica na exigibilidade
298 apenas dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data da solicitação
299 do registro e o final do respectivo exercício, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso
300 V, alínea ‘b’, da Resolução nº 1.945/2015, e das demais hipóteses de inexigibilidade
301 previstas”. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.5. *Alteração de dispositivos da*
302 *Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, que dispõe sobre a padronização de dados*
303 *de registro dos profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema Cofecon/Corecons*
304 *(Processo nº 15.643/2012)*; O Conselheiro Federal Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
305 apresentou a necessidade de promover ajustes na citada resolução para incluir os
306 profissionais e pessoas jurídicas financistas e internacionalistas, nas hipóteses de registro
307 de bacharéis, quando for devidamente autorizado por ato normativo específico do Cofecon,
308 bem como incluir a suspensão na norma, nas hipóteses de comprovada situação de
309 inatividade junto à Receita Federal do Brasil por parte da pessoa jurídica, enquanto
310 perdurar a suspensão. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.6. *Alteração de*
311 *dispositivos da Resolução nº 1.868/2012, que define as bases referenciais para valoração*
312 *dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas*
313 *prestadoras de serviços de economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de*
314 *Economia - VHTE (Processo nº 16.585/2014)*; O Conselheiro Federal Paulo Brasil Corrêa
315 Mello relatou o item que define as bases referenciais para valoração dos honorários por
316 serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de
317 economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de Economia – VHTE. Sugeriu
318 alterar o inciso V e o § 4º, ambos do artigo 3º da Resolução nº 1.868, de 31 de março de
319 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações: “V – no tempo empregado para
320 realização do trabalho, tendo como referência o Valor da Hora de Trabalho do Economista
321 – VHTE.” “§ 4º A definição pelas formas de remuneração dos trabalhos previstos no caput
322 deste artigo depende das características dos serviços e das condições contratuais



323 estabelecidas entre os profissionais economistas ou empresas que exploram atividades de
324 economia e finanças e os seus contratantes.” Considerando a necessidade de ajustes
325 terminológicos no normativo em questão, o relator votou pela homologação da minuta dos
326 termos da resolução". Em votação, aprovado por unanimidade. 3.7. Discussão sobre a
327 competência para julgamento de infrações ético disciplinares (Resolução nº 1.868/2012);
328 O Conselho Federal Antonio Melki Jr. comunicou que o Cofecon recebeu, no dia 18 de
329 novembro de 2019, via Correios, o Ofício nº 1.495/2019-zrv, oriundo do Tribunal de Justiça
330 do Paraná (TJPR), o qual, em síntese, solicita providências em relação ao economista
331 Sérgio Porto da Luz (Corecon/RJ nº 27.046) por condutas adotadas no âmbito de processo
332 judicial no qual o aludido profissional atuou como perito judicial e descumpriu as
333 determinações judiciais e o encargo assumido. O Tribunal foi informado que, conforme o
334 disposto no item 3, alínea “c”, inciso I do Capítulo 6.3, que trata dos Procedimentos de
335 Julgamento Ético-Profissional, compete originariamente ao Conselho Regional de
336 Economia, investido como Tribunal Regional de Ética, apurar e julgar transgressões ao
337 Código de Ética Profissional cometidas por economista dentro da base territorial de sua
338 respectiva atuação. O economista está inscrito no Conselho Regional de Economia da 1ª
339 Região - RJ, sob o registro profissional nº 27.046, e a solicitação foi encaminhada ao
340 Conselho Regional de Economia da 6ª Região – PR, uma vez que o ocorrido se deu no
341 âmbito de tal jurisdição, cabendo a este Conselho Federal de Economia a atuação somente
342 na esfera recursal. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, sugeriu a
343 análise do normativo do Código de Ética do Sistema Cofecon/Corecons para que se aplique
344 o princípio da inscrição e não da territorialidade. Para a situação em tela, a norma será
345 aplicada e posteriormente será analisada a alteração. O Conselheiro Federal Paulo Dantas
346 da Costa corroborou com sugestão de alteração para o princípio da inscrição e não
347 territorialidade. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 00:20 - 45:47) (áudio, 29/11, sexta-feira,
348 tarde, 1:03:39 - 1:21:39) 3.8. Metodologia de rateio das despesas relativas aos sistemas
349 de informática contábil e cadastral do Sistema Cofecon/Corecons (Processos nº
350 18.778/2018 e 18.848/2019); O Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa relatou o
351 item. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, esclareceu que o pedido
352 ocorreu durante a 692ª Sessão Plenária Ampliada Cofecon/Corecons, realizada no dia 19
353 de outubro de 2019, na qual os Presidentes dos Conselhos Regionais alegaram dificuldade
354 financeira para o pagamento dos sistemas e solicitaram a reavaliação da metodologia de
355 rateio. Nesse contexto, o relator apresentou um estudo sobre o custeio do sistema da
356 seguinte forma: o Cofecon subsidiaria 80% dos custos de migração, treinamento e
357 mensalidade para os Corecons com menos de 400 ECV; 50% dos custos de migração,
358 treinamento e mensalidade para os Corecons com menos de 1.000 ECV; 20% dos custos
359 de migração, treinamento e mensalidade para os Corecons entre 1.000 e 5.000 ECV; e não
360 haverá subsídios para os Corecons acima de 5.000 ECV. O valor anual do sistema contábil
361 é de R\$ 205.560,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e, conforme o estudo,
362 seria fracionado do seguinte modo: - Cofecon: R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)
363 mensais; - Corecons RJ e SP: R\$ 1210,00 (um mil e duzentos e dez reais) mensais; -
364 Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais; - Corecons
365 AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais; e -
366 Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
367 mensais. Sistema Cadastral: custo anual de R\$ 477.144,36 (quatrocentos e setenta e sete
368 mil, cento e quarenta e quatro mil e trinta e seis centavos), fracionado do seguinte modo: -
369 Cofecon: R\$ 16.895,96 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis
370 centavos) mensais; - Corecon-RJ: R\$ 3068,09 (três mil, sessenta e oito reais e nove
371 centavos) mensais; - Corecon-SP: R\$ 3684,29 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e
372 vinte e nove centavos) mensais; - Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 1449,65 (um
373 mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais; - Corecons
374 AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN: R\$ 529,70 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta
375 centavos) mensais; - Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 317,82
376 (trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) mensais. Migração do Sistema



377 Contábil: o valor total é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),
378 fracionado do seguinte modo: - Cofecon, R\$ 29040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais);
379 - Corecons RJ e SP: R\$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais); - Corecons MG, RS, PR, BA,
380 SC e DF: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); - Corecons AM, CE, ES, GO,
381 MT, PA, PE e RN: R\$ 1100,00 (um mil e cem reais); - Corecons: AC, RO, RR, TO, AL, SE,
382 PB, PI, MS e MA: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Por fim, o valor total da
383 Migração do Sistema Cadastral é de R\$ 315.388,89 (trezentos e quinze mil, trezentos e
384 oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), fracionado do seguinte modo: - Cofecon:
385 R\$ 154.190,12 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e doze centavos); -
386 Corecons RJ e SP: R\$ 11.681,07 (onze mil, seiscentos e oitenta um reais e sete centavos);
387 - Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 9.344,86 (nove mil, trezentos e quarenta e
388 quatro reais e oitenta e seis centavos); - Corecons AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN:
389 R\$ 5.840,54 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); e -
390 Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 3.504,32 (três mil, quinhentos
391 e quatro reais e trinta e dois centavos). (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 45:51 – 51:02) 3.9.
392 Credenciamento da Universidade da Amazônia (UNAMA) e da Universidade do Estado
393 do Pará (UEPA) para registro de bacharéis em Relações Internacionais - Procedência:
394 Corecon-PA/AP (Processo 18.825/2019); O Conselheiro Federal Heric Santos Hossoé
395 relatou o item dizendo que foi anexado o projeto pedagógico ao pedido de credenciamento
396 e que, com isso, pode apresentar para aprovação do plenário. O processo se encontra em
397 conformidade com o artigo 2º, da Resolução nº 1.997 de 03 de dezembro de 2018, que
398 regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de cursos de graduação
399 conexos ao de Economia em grau de bacharelado. O artigo 2º menciona que os registros
400 deverão obedecer aos seguintes requisitos: a) formação geral; b) métodos quantitativos; c)
401 formação histórica; d) formação prática. II – cumulativamente, a matriz curricular deverá
402 conter 20% (vinte por cento) de disciplinas afins à área econômica. O relator apresentou
403 seu voto pelo deferimento do pedido, visto o atendimento aos requisitos previsto na norma.
404 Em votação, aprovado por unanimidade. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 51:06 – 1:09:50)
405 3.10. Solicitação de auxílio financeiro na modalidade empréstimo – Procedência: Corecon-
406 SE (Processo nº 19.179/2019); O Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa
407 apresentou seu relato nos seguintes termos: “Trata-se de processo administrativo destinado
408 a analisar expediente encaminhado pelo Conselho Regional de Economia da 16ª Região
409 (Corecon/SE), no qual solicita o apoio financeiro do Sistema Cofecon/Corecon, no importe
410 de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de empréstimo, para pagamento em dez
411 parcelas a partir de fevereiro de 2020, com o objetivo de viabilizar o pagamento de despesas
412 do Regional. Nada obstante o Cofecon deva agir de modo integrado e coordenado com os
413 Conselhos Regionais de Economia, é evidente que ante a natureza autárquica dos
414 Conselhos de Fiscalização Profissional, há que se observar e regras e princípio aplicados à
415 administração pública, em especial o da legalidade. No caso em questão, conforme exposto
416 pela Procuradoria Jurídica do Cofecon quando da elaboração do Parecer Jurídico nº
417 290/2019, evidenciou-se que o pleito apresentado, além de carecer de previsão legal,
418 também destoava de recente entendimento exarado pelo TCU no âmbito do TC
419 036.608/2016-5 (FOC) – Acórdão nº 1925/2019 – TCU – Plenário, razão pela qual opina
420 pelo indeferimento. Assim, adotando os elementos expostos no Parecer Jurídico nº
421 290/2019 como razões de decidir, é que VOTO pelo INDEFERIMENTO do pedido de
422 empréstimo em questão, sem prejuízo de que o Plenário do Cofecon delibere a respeito de
423 alternativas, que não a realização de empréstimo, para auxiliar o Corecon/SE na situação
424 em questão”. O parecer do relator obteve 17 (dezesete) votos favoráveis, sendo eles:
425 Antonio Corrêa de Lacerda, Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Antonio Melki Jr., Clovis
426 Benoni Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando
427 de Aquino Fonseca Neta, Heric Santos Hossoé, Júlio Miragaya, Lauro Chaves Neto, Maria
428 Auxiliadora Sobral Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo
429 Brasil Corrêa de Mello, Paulo Dantas da Costa, Paulo Salvatore Ponzini e Waldir Pereira
430 Gomes. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 01:19:30 – 01:50:21) 3.12. Alteração de



431 dispositivos da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que institui o normativo de
432 pessoal para cargos e funções de livre provimento do Cofecon – Seção VI Substituição
433 (Processo nº 17.355/2016); O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
434 informou tratar-se de requerimento apresentado pelo Procurador-Chefe, Dr. Fábio Ronan
435 Miranda Alves, através do Memorando nº 090/2019/Cofecon (fls. 131/132), datado de
436 25/1/2019, no qual se pleiteia, em síntese, a majoração do valor da tabela salarial do cargo
437 de Procurador-Chefe para R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), representando um reajuste
438 mensal de aproximadamente R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Tal solicitação
439 decorre do fato de que o advogado, em agosto de 2017, e que até então cumpria carga
440 horária de 20 horas semanais, foi designado para exercer a função comissionada de
441 Procurador-Chefe do Cofecon com carga horária de 40 horas semanais, sem a respectiva
442 majoração salarial, justificada por momento de fragilidade financeira pela qual passava o
443 Cofecon (leia-se falta de repasse de cota-parte pelo Corecon-SP). O Departamento de
444 Pessoal do Cofecon atestou que o aumento solicitado pelo Procurador-Chefe não resultaria
445 aumento efetivo de gasto com o Setor Jurídico quando comparado aos últimos anos,
446 comportando, assim, um reajuste de R\$ 2.529,45 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais
447 e quarenta e cinco centavos), valor este atualizado na presente data. Submeteu-se, portanto,
448 o requerimento ao Plenário do Cofecon para que deliberasse sobre o aumento pretendido e
449 sobre o marco inicial para o os efeitos retroativos do reajuste. Consta nos autos sugestão
450 do setor jurídico que seja fixado a partir do requerimento do funcionário datado de
451 25/01/2019. Após discussões, ficou decidido fazer um levantamento da realidade do
452 mercado quanto ao salário de advogado para decisão do item em próxima plenária. 3.
453 Continuação Ordem do Dia. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 1:10:06 – 1:18:05) 3.11.
454 Since 2018: Relato do encaminhamento das propostas aprovadas no XXVI Simpósio
455 Nacional dos Conselhos de Economia no âmbito das Comissões Temáticas do Cofecon
456 (Processo nº 17.980/2017); O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
457 solicitou informações aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho sobre o
458 andamento das demandas do Fórum dos Presidentes dos Conselhos Regionais e do XXVI
459 Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia. (áudio, 29/11, sexta-feira, tarde, 1:21:40 –
460 1:33:59) 3.13. Proposta de termo de cooperação referente aos procedimentos de
461 fiscalização que envolvam autuação de empresas registradas no Sistema Cofecon/Corecons
462 ou no Sistema CFA/CRA's cujo código CNAE englobe ambas as profissões regulamentadas
463 (Processo 18.879/2019). O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
464 informou que foi enviado ao Conselho Federal de Administração, no dia 27 de maio de
465 2019, minuta de termo de cooperação visando a obtenção de eficiência e aperfeiçoamento
466 no Processo de Fiscalização do exercício profissional. No dia 05 de setembro de 2019 o
467 CFA remeteu ao Cofecon uma minuta alternativa, que foi devidamente analisada pelo setor
468 jurídico desta autarquia e identificou-se alterações nos itens “a” e “b” da Cláusula Primeira
469 – Do Objeto, bem como a supressão dos subitens 2.2.1 e 2.2.2 da Cláusula Segunda – Das
470 Obrigações e Responsabilidades Comuns. Após análise, o Plenário acatou as propostas de
471 alterações apresentada nos itens “a” e “b” da Cláusula Primeira – Do Objeto e entendeu
472 indispensável a manutenção do escopo constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2 previstos na
473 Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades Comuns. Em votação, aprovado
474 por unanimidade. 4. Apreciação de Processos Administrativos e Contábeis. (áudio, 29/11,
475 Sexta-feira, tarde, 00:25 – 1:02:42) 4.1. Processos Contábeis; A Conselheira Federal Maria
476 Auxiliadora Sobral Feitosa apresentou para relato e homologação os Balancetes
477 Trimestrais do Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia: - Processo nº
478 19.050/2019-Corecon-DF, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
479 índice de inadimplência; - Processo nº 19.059/2019-Corecon-RS, Assunto: Balancete 2º
480 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
481 19.060/2019-Corecon-RN, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
482 índice de inadimplência; - Processo nº 19.061/2019-Corecon-SP, Assunto: Balancete 2º
483 Trimestre 2019, com as ressalvas por alto índice de inadimplência e registro de remidos na
484 condição de inadimplentes; - Processo nº 19.062/2019-Corecon-RJ, Assunto: Balancete 2º



485 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
486 19.063/2019-Corecon-PE, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
487 índice de inadimplência;- Processo nº 19.064/2019-Corecon-SE, Assunto: Balancete 2º
488 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
489 19.065/2019-Corecon-AC, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com as ressalvas por alto
490 índice de inadimplência e sem execução da dívida ativa dos inadimplentes; - Processo nº
491 19.074/2019-Corecon-SC, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
492 índice de inadimplência; - Processo nº 19.076/2019-Corecon-GO, Assunto: Balancete 2º
493 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência;- Processo nº 19.078/2019-
494 Corecon-PA/AP, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de
495 inadimplência; - Processo nº 19.079/2019-Corecon-BA, Assunto: Balancete 2º Trimestre
496 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.081/2019-Corecon-
497 RO, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência;
498 - Processo nº 19.082/2019-Corecon-PI, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com
499 ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.091/2019-Corecon-MG,
500 Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de
501 inadimplência e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.095/2019-Corecon-MA, Assunto:
502 Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência e
503 entrega fora do prazo; - Processo nº 19.096/2019-Corecon-AL, Assunto: Balancete 2º
504 Trimestre 2019, com as ressalvas por alto índice de inadimplência e remidos na condição
505 de inadimplentes, desde o exercício de 2017 não há movimentação da dívida ativa e entrega
506 fora do prazo; - Processo nº 19.105/2019-Corecon-ES, Assunto: Balancete 2º Trimestre
507 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência e entrega fora do prazo; -
508 Processo nº 19.138/2019-Corecon-TO, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com
509 ressalvas devido ao alto índice de inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e
510 entrega fora do prazo; - Processo nº 19.139/2019-Corecon-TO, Assunto: Balancete 1º
511 Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência, remidos na condição
512 de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.148/2019-Corecon-MG, Assunto:
513 Balancete 1º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência,
514 remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.150/2019-
515 Corecon-PR, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de
516 inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo
517 nº 19.151/2019-Corecon-PR, Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019, com ressalvas devido
518 ao alto índice de inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do
519 prazo; - Processo nº 19.157/2019-Cofecon Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, sem
520 ressalvas; - Processo nº 19.159/2019-Corecon-MA, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019,
521 com ressalva pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.165/2019-Corecon-RS,
522 Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; -
523 Processo nº 19.166/2019-Corecon-PI, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva
524 pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.167/2019-Corecon-PE, Assunto:
525 Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº
526 19.169/2019-Corecon-AM, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto
527 índice de inadimplência; - Processo nº 19.171/2019-Corecon-MG, Assunto: Balancete 3º
528 Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; e - Processo nº
529 19.172/2019-Corecon-RJ, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto
530 índice de inadimplência. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir, a relatora
531 apresentou os processos de Proposta Orçamentária e Reformulações Orçamentárias do
532 Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia, sem ressalvas: - Processo nº
533 19.077/2019 – Corecon-PA/AP, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
534 nº 19.080/2019 – Corecon-RO, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
535 nº 19.149/2019-Corecon-MG, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
536 nº 19.154/2019-Cofecon, Assunto: Proposta de 2020; - Processo nº 19.155/2019-Corecon-
537 PE, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo nº 19.158/2019-Corecon-
538 RS, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo nº 19.164/2019-Corecon-



539 RS, Assunto: Proposta Exercício 2020; - Processo nº 19.168/2019-Corecon-PE, Assunto:
540 Proposta Exercício 2020; - Processo nº 19.170/2019-Corecon-MG, assunto: Proposta
541 Exercício 2020; e - Processo nº 19.173/2019-Corecon-RJ, Assunto: Proposta Exercício
542 2020. Em votação, aprovados por unanimidade. Prestações de Contas de Auxílios
543 Financeiros dos Eventos, processos apresentados para homologação: - Processo nº
544 18.887/2019 – Corecon-AM, assunto: Evento XI ENAM, valor R\$ 3.500,00 (três mil e
545 quinhentos reais), com ressalva por faltar devolução do saldo não utilizado no valor de
546 R\$ 478,84 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); - Processo nº
547 18.955/2019-CORECON-PB, assunto: Evento: X Prêmio Paraíba de Economia Prof. Celso
548 Furtado, Valor: 3.000,00 (três mil reais), sem ressalva; - Processo nº 18.985/2019-
549 CORECON-PE, assunto: Evento: XIII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa,
550 Valor: 3.000,00 (três mil reais), sem ressalva; - Processo nº 19.007/2019-CORECON-GO,
551 assunto: XIII Prêmio de Monografia Leopoldo de Bulhões, Valor: 3.000,00 (três mil reais),
552 sem ressalva; e - Processo nº 19.017/2019-CORECON-RS, assunto: III Encontro de
553 Economista do Rio Grande do Sul, Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), sem ressalva. Em
554 votação, aprovados por unanimidade. Verificação de Controles Internos relatos
555 apresentados com ressalvas: - Processo nº 19.031/2019-CORECON-PR: em consequência
556 dos fatos analisados e dos resultados conclusivos a que chegou, foram emitidas as seguintes
557 recomendações indispensáveis: Controle de Fiscalização: dar continuidade ao controle de
558 dívida ativa e cobrança no sentido de reduzir a inadimplência; Despesas de Manutenção do
559 Regional: ficar atento ao controle de despesas já instituído pelo Conselho Regional no
560 sentido de evitar déficit orçamentário em suas demonstrações financeiras. - Processo nº
561 19.107/2019-CORECON-AM, em consequência dos fatos analisados e dos resultados
562 conclusivos a que chegou, foram emitidas as seguintes recomendações indispensáveis:
563 Controle de Fiscalização: dar continuidade ao controle de dívida ativa e cobrança no
564 sentido de reduzir a inadimplência; Despesas de Manutenção do Regional: ficar atento ao
565 controle de despesas já instituído pelo Conselho Regional no sentido de evitar déficit
566 orçamentário em suas demonstrações financeiras. Contratos: a Cláusula Segunda do
567 Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Carta Convite
568 nº 002/2016, que estabelece: “2.1 A Prestação dos Serviços será executada na forma
569 presencial dividida em 3 (três) dias na semana, terça a quinta-feira, das 9:00h as 13:00h,
570 totalizando 12 (horas) semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais, na sede do Conselho
571 Regional de Economia 13ª Região – CORECON-AM, com agendamento prévio a ser
572 determinado pelo órgão licitante, por telefone, fac-símile e via internet”. O relator entende
573 que essa cláusula deve ser revista, no sentido de eximir qualquer tipo de elemento que
574 possa caracterizar carga horária e habitualidade. Bens Patrimoniais: na data da visita, em
575 conferência realizada nos bens, verificamos a ausência da plaqueta de identificação
576 (número do tombamento) em alguns itens. Automóvel de passeio Peugeot – ano 2008 –
577 Placa JXQ 8J05. Em relação ao bem acima, o Conselho Regional deve estudar uma forma
578 administrativa adequada para o uso do veículo, tendo em vista os riscos inerentes à sua
579 utilização. Concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos: em relação
580 a este item, sugeriu que adote a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de
581 contas do suprimento de fundos. Em votação, aprovados por unanimidade. O Conselheiro
582 Federal Antonio Melki Jr. solicitou a retirada dos seguintes processos de pauta, em razão
583 de pedido de vista anterior e apresentação de relatório: - Processo nº 19.004/2019-Corecon-
584 CE, Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; - Processo: 19.008/2019-Corecon-CE, Assunto:
585 Balancete 3º Trimestre 2018 e - Processo: 19.152/2019-Corecon-CE, Assunto: Balancete
586 2º Trimestre 2019. Os processos contábeis do Corecon-MT foram retirados de pauta para
587 esclarecimentos, sendo eles: - Processo: 18.976/2019-Corecon-MT, Assunto: Balancete 1º
588 Trimestre 2019; Processo: 19.056/2019-Corecon-MT, Assunto: Balancete 2º Trimestre
589 2019; Processo: 19.152/2019-Corecon-CE Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019 e
590 Processo: 18.997/2019-Corecon-MT Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2018.
591 (áudio, 29/11, sexta-feira, tarde, 1:34:09 – 2:09:48) 4.2. Processos Administrativos. O
592 Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa apresentou os processos da Comissão de



593 Fiscalização e Registro Profissional, que tratam de Recursos: Remissão de débitos: -
594 Processo nº 19.033/2019 (Corecon-RJ), Interessado: João Nunes de Mendonça, não
595 conhece o Recurso de Débitos; - Processo nº 18598/2018 (Corecon-DF), Interessado: Luiz
596 Gonzaga Coelho Júnior; homologa remissão de débitos; - Processo nº 18520/2018
597 (Corecon-RJ), Interessado: Gelba de Souza Valladares; - Processo nº 18521/2018
598 (Corecon-RJ), Interessado: Carlos Roberto da Silva; - Processo nº 18523/2019 (Corecon-
599 RJ), Interessado: Carlos Eustáquio de Souza Lima; - Processo nº 18553/2018(Corecon-RJ),
600 Interessado: Sylvio Zacharias dos Santos; - Processo nº 18554/2018 (Corecon-RJ),
601 Interessado: Orlando de Melo Lima; - Processo nº 18555/2018 (Corecon-RJ), Interessado:
602 Gustavo Adolfo Schlieckmann; - Processo: 18579/2018 (Corecon-RJ), Interessado: José
603 Elias de Oliveira; - Processo: 18580/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Gesaworld do Brasil
604 Consultoria em Sistemas Gestão; - Processo: 18642/2018 (Corecon-RJ), Interessada:
605 Florevita Cavalcante; - Processo: 18646/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Rômulo
606 Giuseppe Rende; - Processo: 18647/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Paulo César da Silva
607 Aguiar; - Processo: 18650/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Sales da Silva; - Processo:
608 18831/2019 (Corecon-RJ), Interessada: Ana Cristina Pinto Madureira; - Processo:
609 18941/2019 (Corecon-RJ), Interessado: Zirair Karmirian Filho; - Processo: 19035/2019
610 (Corecon-RJ), Interessado: José Luiz Amaral Montemurro Filho; - Processo: 19071/2019
611 (Corecon-RJ), Interessada: Carolina Tomaz Barbosa e - Processo: 19093/2019 (Corecon-
612 RJ), Interessada: Rosa Lúcio Cardoso. O relator apresentou seu voto pelo indeferimento da
613 Remissão de Débitos. Em votação, aprovados por unanimidade. Em continuidade,
614 Processo nº 18.550/2018 (Corecon-SC), Interessado: Marco Antônio Scarduelli, não
615 conhece recurso: cancelamento de registro. Processo: 18519/2018 (Corecon-RJ),
616 Interessado: Siano e Rego Consultoria; - Processo: 18522/2018 (Corecon-RJ), Interessado:
617 Luciano do Rego Filho; - Processo: 18533/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Alves do
618 Monte; - Processo: 18534/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Laercio Viana de Queiroz;
619 - Processo: 18552/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Igor Barbosa Oliveira; - Processo:
620 18558/2018 (Corecon-MG), Interessada: Luana Pinheiro de Alcântara; - Processo:
621 18560/2018 (Corecon-MG), Interessada: Márcia Aparecida Ferreira Campos; - Processo:
622 18561/2018 (Corecon-MG), Interessada: Aurinívea Matos Ferreira; - Processo:
623 18599/2018 (Corecon-DF), Interessado: Fernando Augusto Silva Jesus; - Processo:
624 18600/2018 (Corecon-DF), Interessado: Carlos Manuel Baigorri; - Processo: 18602/2018
625 (Corecon-DF), Interessada: Thayssa Mendes Tavares; - Processo: 18644/2018 (Corecon-
626 RJ), Interessado: Márcio Magalhães Janot; - Processo: 18645/2018 (Corecon-RJ),
627 Interessado: Marcos Santos Baptista e - Processo: 18861/2019 (Corecon-SP), Interessado:
628 Otto Rudof Becker Von Sothen. O relator apresentou seu relato para o indeferimento do
629 recurso de cancelamento de registro. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir
630 apresentou os processos: - Processo: 18541/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Rosimar
631 Gonçalves Torquato; -Processo: 18.544/2018 (Corecon-RJ), Interessada: Cristina Helena
632 Gonçalves da Silva; e - Processo: 19032/2019 (Corecon-RJ), Interessada: Roberta Socci
633 Barbosa. O relator votou no indeferimento dos recursos de parcelamento de débitos. Em
634 votação, aprovados por unanimidade. Apresentou, ainda, o Processo: 18543/2018
635 (Corecon-RJ), Interessado: Francisco Mário Fonseca de Asevedo, indefere recurso: isenção
636 de débitos. Em votação, aprovado por unanimidade. Na sequência, o relator colocou em
637 pauta os processos de exercício ilegal da profissão, com voto pelo não conhecimento dos
638 recursos: - Processo: 18425/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Berriel Consultoria em
639 Gestão Empresarial e - Processo: 18514/2018 (Corecon-RJ), Interessada: Julia Bernardes
640 Viana. Em votação, aprovados por unanimidade. Foram analisados os processos de
641 exercício ilegal da profissão: - Processo: 18566/2018 (Corecon-MG), Interessado:
642 ARSAE/MG; - Processo: 18567/2018 (Corecon-MG), Interessado: SEMAD; e Processo:
643 18652/2018 (Corecon-PR), Interessado: Jandira Turatto Mariga. Seu voto é pelo
644 indeferimento do recurso. Em votação, aprovados por unanimidade. Defere recurso de
645 suspensão de registro: - Processo: 18335/2017 (Corecon-SP), Interessado: Lucas Alonso
646 Sales. Em votação, aprovado por unanimidade. Indefere recurso de suspensão de registro:



647 - Processo: 18585/2018 (Corecon-MG), Interessado: Hécio Franco Moreira. Em votação,
648 aprovado por unanimidade. Revisão de decisão: - Processo: 18.532/2018 (Corecon-MG),
649 Interessada: Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO, não
650 conhecimento do recurso. – Processo nº 18483/2018 (Corecon-RS), Interessada: Karine
651 Daiane Zingler, defere recurso. Em votação, aprovado por unanimidade. Comissão de
652 Educação: A Conselheira Federal Denise Kassama Franco do Amaral apresentou o
653 processo nº 19.174/2019 (Corecon-PB), Auxílio financeiro – Publicação na Revista do
654 Nordeste, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Votou pelo deferimento do pedido
655 em razão do centenário do economista Celso Furtado. A Revista Nordeste apresentou o
656 pedido e o Conselho Regional de Economia da 21ª Região – PB encaminhou ao Cofecon.
657 Após discussão, o Plenário não aprovou. Contudo, decidiu pela publicação de uma edição
658 especial da revista Economistas em 2020 sobre o economista Celso Furtado. Foi sugerido
659 que o Conselho Regional, ao receber o apoio para a organização do SINCE, arque com essa
660 verba para publicação na Revista do Nordeste em homenagem ao centenário do economista
661 Celso Furtado. Por fim, o Conselheiro Federal Maurílio Procópio Gomes apresentou seu
662 voto referente ao Processo nº 19.049/2019 (CORECON-MS), que trata da alteração do
663 Regimento Interno, nos seguintes termos: Trata-se de processo administrativo destinado à
664 homologação, por parte do Conselho Federal de Economia (Cofecon), das alterações
665 promovidas no Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 20ª Região –
666 MS (Corecon/MS). Inicialmente, registra-se que uma das atribuições do Plenário do
667 Cofecon é examinar e aprovar os Regimentos Internos dos Corecons, modificando-os, se
668 necessário, a fim de manter a respectiva unidade de orientação e ação. Conforme apontado
669 no Parecer nº 205/2019 da Procuradoria Jurídica do Cofecon, apesar de o regimento até
670 então vigente encontrar-se em total desconformidade com o modelo atual estabelecido pelo
671 Conselho Federal (Resolução nº 1.831/2010), as alterações apresentadas pelo Conselho
672 Regional acatam a integralidade do modelo em questão, razão pela qual a Procuradoria
673 opina pela possibilidade de homologação do novo Regimento Interno do Corecon/MS,
674 especialmente considerando a regularidade a respeito do rito procedimental. Assim,
675 adotando os elementos expostos no Parecer Jurídico nº 205/2019 como razões de decidir,
676 é que VOTO pela HOMOLOGAÇÃO das alterações promovidas ao Regimento Interno do
677 Corecon/MS. Em votação, aprovado por unanimidade. 5. Outros Assuntos. Não houve. 6.
678 Encerramento. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, agradeceu a
679 presença de todos e, às 17h52, deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Jane Lopes
680 da Silva, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo
681 presidente da Sessão. Brasília, vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove.

682

683 **Econ. Wellington Leonardo da Silva**

684 Presidente do Cofecon

Jane Lopes da Silva

Secretária *ad hoc*



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52

**ATA DA 693ª SESSÃO PLENÁRIA
ORDINÁRIA DO CONSELHO
FEDERAL DE ECONOMIA,
REALIZADA NOS DIAS 28 E 29 DE
NOVEMBRO DE 2019, EM BRASÍLIA-
DF.**

PARTICIPANTES: Os Economistas Wellington Leonardo da Silva – Presidente; Antonio Corrêa de Lacerda – Vice-Presidente; Conselheiros Federais: Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Antonio Melki Jr., Clovis Benoni Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando de Aquino Fonseca Neto, Heric Santos Hossoé, Júlio Miragaya, Lauro Chaves Neto, Maria Auxiliadora Sobral Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo Brasil Corrêa de Mello, Paulo Dantas da Costa e Waldir Pereira Gomes; Conselheiro Suplente convocado pelo rodízio: Paulo Salvatore Ponzini; a Superintendente em exercício, Aline Tales Ferreira; o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves; o Contador Antonio Tolentino; o Jornalista Manoel José Castanho; os Assessores Caroline dos Santos Rodrigues, Jane Lopes da Silva, Natália Lepsch Kenupp Batista, Paulo Roberto Samuel Alves Júnior e Raphael Pacheco Filho; o Assistente Técnico em Informática Danyel Willian Santos Teófilo; e a Supervisora de Serviços Gerais Edna Barroso Machado. **1. ABERTURA DA SESSÃO PLENÁRIA: 1.1. Abertura da Sessão Plenária** (áudio, 28/11, quinta-feira, manhã, 00:34 – 1:50:37) 1.1. Justificativas de ausência e votação. Ausentes: o Conselheiro Federal Sérgio Guimarães Hardy, por motivos de viagem ao exterior, substituído pelo Conselheiro Federal Paulo Salvatore Ponzini. Conselheiros Suplentes convocados por rodízio: o Conselheiro Federal Eduardo Reis Araújo, impossibilitado por motivos familiares; o Conselheiro Federal Evaldo Silva solicitou cancelamento da viagem e liberação da participação na 693ª Sessão Plenária em razão de convocação de reunião no Grupo Bandeirantes; e o Conselheiro Federal Sávio de Jesus Tourinho da Cunha, impossibilidade por motivos de ajuste da agenda de trabalho. **2. Expediente. 2.1. Ata da Sessão Plenária anterior: leitura, emendas e aprovação da Ata da 692ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada, realizada no dia 19 de outubro de 2019, em Florianópolis-SC.** Não havendo nada a observar, o item foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **2.2. Informes da Presidência;** O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, expôs as informações da presidência, tais quais: **a) Atuação do Sistema Cofecon/Corecons em relação à PEC nº 108/2019:** informou a remessa do Ofício nº 1.407/2019/Cofecon ao relator da PEC nº 108/2019, Deputado Federal Édio Vieira Lopes, nos seguintes termos: *“O Conselho Federal de Economia (Cofecon), autarquia federal de direito público, criado pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, com alterações realizadas pela Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, em especial a de servir de órgão consultivo do Governo em matéria de economia profissional, é que informamos o que se segue. Preambularmente, registra-se que o Supremo Tribunal Federal (STF), em sede de controle concentrado de constitucionalidade, quando do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 1717 consolidou o entendimento a respeito da personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira dos Conselhos de Fiscalização Profissional, uma vez que, além de serem criados por lei, também exercem a fiscalização do exercício profissional, atividade tipicamente pública e indelegável, conforme dispõe os artigos 5º, XIII, 21, XXIV e 22, XVI da Constituição Federal de 1988. Diante desse cenário, especialmente considerando o teor da proposta de texto originalmente apresentada pela PEC 108/2019 destoa do entendimento já consolidado pelo STF a respeito da natureza jurídica dos conselhos de fiscalização profissional, cujas funções constituem em atividades tipicamente de Estado, é que apresentamos a seguinte sugestão de texto: Art. 174-A. A lei não estabelecerá limites ao*



53 *exercício de atividades profissional ou criará conselho de fiscalização profissional sem*
54 *que a ausência de regulação exponha risco de dano concreto à vida, à saúde, à segurança,*
55 *ao meio-ambiente, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e*
56 *paisagístico, à ordem econômica ou à ordem social. Art. 174-B. Os conselhos de*
57 *fiscalização profissional são entidades com personalidade jurídica de direito público, sem*
58 *fins lucrativos, que atuam em colaboração com o Poder Público, e que realizam atividades*
59 *típicas de Estado na fiscalização, na regulamentação e na sanção do exercício profissional.*
60 *§ 1º. O pessoal dos conselhos profissionais sujeita-se às regras da legislação trabalhista,*
61 *sem prejuízo do disposto no art. 37. § 2º. Lei federal disporá sobre as seguintes matérias*
62 *relativas aos conselhos de fiscalização profissional: I – criação; II – princípios de*
63 *transparência aplicáveis; III – delimitação dos poderes de fiscalização e de aplicação de*
64 *sanções; IV – valor máximo das taxas, anuidades e das multas. § 3º. Os conselhos de*
65 *fiscalização profissional deverão promover, facilitar e, sempre que possível, estimular a*
66 *adoção de práticas competitivas em sua área de atuação. § 4º. A imunidade de que trata a*
67 *alínea “c” do inciso VI do caput e o § 4º do art. 150 se estende aos conselhos de fiscalização*
68 *profissional. § 5º. Aos conselhos de fiscalização profissional fica garantida autonomia*
69 *administrativa, financeira e patrimonial, em função do serviço público que realizam, cujas*
70 *receitas são formadas pelas contribuições obrigatórias previstas em lei. Por fim, registre-*
71 *se que os bens jurídicos incluídos na proposta de texto para o artigo 174-A estão em*
72 *consonância com os tutelados pela Lei nº 7.347/1985, a qual disciplina a ação civil pública*
73 *de responsabilidade por danos”. b) Medida Provisória nº 905/2019 – Contrato de*
74 **Trabalho Verde e Amarelo.** Informou que das 1.930 (um mil e novecentas e trinta)
75 emendas apresentadas à Medida Provisória nº 905/2019, que institui o Contrato de
76 Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista e dá outras providências, duas
77 delas pretendem alterar a lei de regulamentação da profissão de Economista (Lei nº
78 1.411/1951). São elas: Emenda Aditiva de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne
79 (Novo/SP): Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 905, de 11 de
80 novembro de 2019, a seguinte redação: Art. “X” Fica revogado o Parágrafo Único do art.
81 15 da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951. Art. 15. A todo profissional devidamente
82 registrado no CORECON será expedida a respectiva carteira de identificação profissional
83 por este órgão, assinada pelo Presidente, que constitui prova de identidade para todos os
84 efeitos legais. Emenda Aditiva de autoria do Deputado Federal Tiago Mitraud (Novo/MG):
85 Inclua-se, onde couber no texto da Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019,
86 a seguinte redação: Art. XI. Revoga-se o Art. 14 da Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951.
87 Art 14. Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente
88 registrados nos C.R.E.P. pelos quais será expedida a carteira profissional. Parágrafo único.
89 Serão também registrados no mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que
90 explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças. 2.3.
91 *Representação institucional e participação em eventos;* O Presidente do Cofecon,
92 Wellington Leonardo da Silva, relatou suas participações em eventos: - no dia 31/10/2019
93 participou da reunião Ordinária do Fórum dos Conselhos Federais de Profissões
94 Regulamentadas, realizada na sede do Cofeci, em Brasília-DF; - no dia 01/11/2019
95 coordenou a realização da 8ª Reunião do Fórum Nacional pela Redução da Desigualdade
96 Social, realizada na sede do Cofecon, em Brasília-DF; - no dia 08/11/2019 participou de
97 debate sobre “Reforma Trabalhista e Previdenciária e os efeitos da desconstitucionalização
98 dos direitos sociais” e “Conjuntura Política e Econômica do Brasil” durante o Encontro
99 Nacional da Jovem Advocacia (Enja), no Rio de Janeiro-RJ; e no dia 12/11/2019 participou
100 de reunião da Frente Parlamentar de Apoio aos Conselhos Profissionais com os deputados
101 federais Édio Lopes (PL/RR) e Rogério Correia (PT/MG), para tratar da PEC nº 108/2019,
102 na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF. *Colaboradores – Representação Institucional:*
103 - no dia 22/10/2019 o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves,
104 participou de reunião para tratar da conjuntura da CCJ e de estratégias para derrotar a PEC
105 nº 108/2019, no Gabinete 614 do Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF; -
106 no dia 24/10/2019 a economista Maria Cristina de Araújo participou de reunião do



107 Conselho Político da Auditoria Cidadã da Dívida, realizada no Edifício OAB – Nacional,
108 em Brasília-DF; - no dia 24/10/2019 o Procurador-Chefe do Cofecon, Fábio Ronan
109 Miranda Alves, esteve no Seminário “Dívida Ativa dos Conselhos Profissionais”, realizado
110 na sede do CNJ, em Brasília-DF; - no dia 29/10/2019 o Vice-Presidente do Cofecon,
111 Antonio Corrêa de Lacerda, participou como palestrante do Seminário "Defesa dos Bancos
112 Públicos e Soberania Nacional", realizado no Teatro dos Bancários, em Brasília-DF; - no
113 dia 30/10/2019 a economista Maria Cristina de Araújo participou do Ato Direitos Já - Tema:
114 "Defesa da Liberdade de expressão, de imprensa e do Estado laico", no Auditório Nereu
115 Ramos da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF; - no dia 05/11/2019 o Procurador-Chefe
116 do Cofecon, Fábio Ronan Miranda Alves, assistiu a primeira Audiência Pública sobre a
117 PEC nº 108/2019 na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos
118 Deputados, em Brasília-DF; - no dia 08/11/2019, a pedido do Deputado Federal Darci de
119 Matos (PSD-SC), estudantes da Universidade de Joinville/SC foram recebidos na sede do
120 Cofecon para uma visita e para assistir a palestra ministrada pelo Presidente do Conselho
121 Regional de Economia do Distrito Federal (Corecon-DF), César Augusto Moreira Bergo,
122 sobre a profissão de economista e a conjuntura econômica; - no dia 13/11/2019 o Vice-
123 presidente do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, participou do Seminário "Economia
124 Brasileira: conjuntura econômica, reformas e alternativas", realizado na PUC-Minas
125 Coração Eucarístico, em Belo Horizonte-MG. *Matérias e Entrevistas.* No dia 17/11/2019
126 o Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, deu entrevista para o jornal Folha
127 de São Paulo sobre a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, que também
128 propõe regras mais simples para a concessão do microcrédito. *2.4. Correspondências*
129 *relevantes:* a relação de correspondências recebida e expedida foi enviada por
130 mensagem eletrônica aos Conselheiros Federais. Em apreciação, o Conselheiro
131 Federal Antonio Melki Jr. questionou a resposta das providências recomendadas
132 pelo Cofecon quanto à informação de ter havido ou não a aprovação do estudo
133 reavaliativo de preços e insumos, custos e tarifa rodoviária intermunicipal do Estado do
134 Mato Grosso; em caso negativo, que fosse instaurado procedimento perante o Tribunal de
135 Ética. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, informou que não houve
136 retorno do Conselho Regional de Economia do Mato Grosso (Corecon-MT), mas a
137 demanda será oficialmente reiterada, com o prazo de 15 (quinze) dias para o envio das
138 informações solicitadas. O Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer propôs incluir o
139 item em pauta na 694ª Sessão Plenária do Cofecon, a ser realizada em dezembro, o que foi
140 acatado. O Conselheiro Federal Antonio Melki Jr. solicitou informe aliado às
141 recomendações enviadas pelo Tribunal de Contas da União ao Cofecon envolvendo o
142 Conselho Regional de Economia de São Paulo (Corecon-SP). O Presidente do Cofecon,
143 Wellington Leonardo da Silva, informou que esclareceria as informações solicitadas no
144 próximo item da pauta *2.5. Informes dos Coordenadores de Comissões e Grupos de*
145 *Trabalho; Comissão de Trabalho.* A Presidente da Comissão de Tomada de Contas,
146 Conselheira Federal Maria Auxiliadora Sobral Feitosa, relatou as visitas ao Conselho
147 Regional de Economia de São Paulo (Corecon-SP) e afirmou que as análises da auditoria
148 não foram concluídas por falta de documentação; e que, dependendo da conclusão, o
149 relatório preliminar será apresentado na próxima reunião plenária. O Presidente da
150 Comissão de Licitação, Conselheiro Federal Eduardo Rodrigues da Silva, informou que os
151 trabalhos de licitação estão se encerrando e que na próxima plenária relatará os informes
152 referentes ao ano de 2019. O Coordenador da Comissão de Política Econômica,
153 Conselheiro Federal Antonio Corrêa de Lacerda, comunicou que em razão da Assembleia
154 de Delegados Eleitores a pauta da plenária foi estendida, não sendo possível realizar o
155 debate de política econômica. O Conselheiro Federal Antonio Melki Jr. sugeriu que o
156 debate da primeira sessão plenária do ano de 2020 tenha como tema as PECs e o Plano
157 Mais Brasil. O Coordenador da Comissão de Comunicação, Conselheiro Federal Waldir
158 Pereira Gomes, comunicou que a edição da revista Economistas publicada em Março de
159 2020 será dedicada às Mulher Economistas e que a comissão selecionará artigos com tal
160 temática. A Coordenadora da Comissão de Educação, Conselheira Federal Denise Kassama



161 Franco do Amaral, informou que o Escola de Ensino a Distância (EAD) já está no ar e
162 solicita colaboração. O Coordenador da Comissão de Planejamento Estratégico,
163 Modernização e Qualidade da Gestão, Conselheiro Federal Paulo Brasil Corrêa de Mello,
164 falou sobre as demandas originadas no Fórum do Presidentes dos Conselhos Regionais de
165 Economia. Relatou que o Conselho Regional de Economia da 8ª Região – CE sugeriu a
166 contratação de Fintech, o que foi analisado e, existindo a possibilidade jurídica, o assunto
167 será remetido à Comissão de Normas para andamento. Quanto às demais demandas, o
168 posicionamento da referida Comissão será apresentado em próxima plenária. O
169 Coordenador da Comissão de Normas, Legislação e Ação Parlamentar, Conselheiro
170 Federal Antonio Melki Jr., tratou da possibilidade de emissão de carteira de estudante para
171 entrega nas refeições de grau. Disse que está realizando estudo sobre a "pejetização" dos
172 Economistas, uma vez que o profissional, por pressão do empregador, é obrigado a
173 trabalhar como pessoa jurídica e, assim, paga anuidade tanto de pessoa física como de
174 pessoa jurídica. O Coordenador da Comissão Desenvolvimento Regional, Conselheiro
175 Federal Heric Santos Hossoé, comprometeu-se a entregar um relatório de suas atividades
176 para o setor de Comunicação do Cofecon, bem como apresentar um relatório sistematizado
177 na próxima reunião plenária. O Coordenador da Comissão de Previdência Social,
178 Conselheiro Federal Fernando de Aquino Fonseca Neto, comunicou a intenção de firmar
179 convênio de fundo de previdência complementar e que os Conselhos Regionais serão
180 consultados. O Coordenador da Comissão de Reforma Tributária, Conselheiro Federal
181 Júlio Miragaya, informou da elaboração de estudo comparativo sobre as propostas de
182 Reforma Tributária apresentadas no Congresso Nacional. Grupos de Trabalho: o
183 Coordenador do Grupo de Trabalho Estudar a Situação Financeira e Patrimonial dos
184 Corecons, Conselheiro Federal Maurílio Procópio Gomes, comunicou a suspensão das
185 cessões de imóveis pela Secretaria do Patrimônio da União. O Coordenador do Grupo de
186 Trabalho Transparência, Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer, informou sobre a
187 realização de levantamento para efetuar as cobranças de pendências dos Conselhos
188 Regionais. O Coordenador do Grupo de Trabalho Redução de Gastos do Cofecon,
189 Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa, relatou a situação financeira do Cofecon
190 em 30 de outubro de 2019. A autarquia realizou a receita de R\$ 5.868.802,00 (cinco milhões,
191 oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais), equivalente a 87% do projetado,
192 que era de R\$ 6.755.000,00 (seis milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais); as
193 despesas foram da ordem de R\$ 5.318.098,00 (cinco milhões, trezentos e dezoito mil e
194 noventa e oito reais), correspondendo a 79% do projetado, que era de R\$ 6.755.000,00 (seis
195 milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil reais). Comparando as despesas e receitas
196 realizadas no período, observa-se que as despesas corresponderam a 91% (noventa e um
197 por cento) das receitas. A previsão, até o final do ano de 2019, será de: despesas efetivas
198 para 1.188.000,000 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais) totalizando 6.506.000,00
199 (seis milhões, quinhentos e seis mil reais). O Coordenador do Grupo de Trabalho
200 Economista Empreendedor, Conselheiro Federal Lauro Chaves Neto, notificou que o
201 diagnóstico de capacitação do empreendedor foi concluído e que está em tratativas com o
202 SEBRAE para analisar a possibilidade de viabilizar a capacitação dos economistas em
203 empreendedorismo em todos os Corecons. 2.6. *Informes dos Conselheiros Federais.* O
204 Vice-Presidente do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, registrou sua participação no
205 encontro preliminar da Economia de Francisco, realizado na PUC-SP, que teve como
206 objetivo tratar do que será levado do ponto de vista do Brasil para discussão no evento, que
207 reunirá jovens economistas, empresários e empreendedores do mundo em Assis, na Itália,
208 em 2020. Falou, ainda, sobre a elaboração de um documento para o encontro com o Papa
209 Francisco. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, comunicou também
210 que o Corecon-RJ elaborará um documento a partir do produzido na PUC-SP, também para
211 o Encontro com Papa Francisco. Informou, ainda, que o Cofecon enviou uma carta à
212 organização do evento recomendando a participação do Presidente da Federação Nacional
213 dos Estudantes de Economia (Feneco), Marcos Antônio Silva e Silva, no referido evento.
214 (áudio, 28/11, quinta-feira, manhã, 1:50:50 – 2:59:11) 3. Ordem do Dia. 3.1. Análise dos



215 Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia. O Presidente da Comissão
216 Eleitoral do Cofecon, Conselheiro Federal Antonio Melki Jr., apresentou gráfico
217 comparativo de votantes e de Economistas em Condição de Voto (ECV). Constatou-se que
218 a diminuição de ECV não tem correlação com a eleição eletrônica dos anos de 2018 e 2019.
219 Abordou a importância da disputa de chapas e divulgação das eleições. O Vice-Presidente
220 do Cofecon, Antonio Corrêa de Lacerda, sugeriu que encaminhassem correspondências
221 para os economistas, além do envio de mensagem SMS para eleição, uma vez que muitos
222 profissionais, em razão da idade, não possuem mobilidade tecnológica com uso dos
223 aplicativos nos aparelhos celulares. A seguir, colocou-se os dossiês para homologação, sem
224 ressalvas, conforme pareceres da comissão eleitoral do Cofecon: - Processo nº 19.109/2019
225 do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ; - Processo nº 19.110/2019 do
226 Conselho Regional de Economia da 3ª Região – PE; - Processo nº 19.111/2019 do Conselho
227 Regional de Economia da 4ª Região – RS; - Processo nº 19.121/2019 do Conselho Regional
228 de Economia da 5ª Região – BA; - Processo nº 19.112/2019 do Conselho Regional de
229 Economia da 6ª Região – PR; - Processo nº 19.113/2019 do Conselho Regional de
230 Economia da 7ª Região – SC; - Processo nº 19.114/2019 do Conselho Regional de
231 Economia da 8ª Região – CE; - Processo nº 19.122/2019 do Conselho Regional de
232 Economia da 9ª Região – PA/AP; - Processo nº 19.116/2019 do Conselho Regional de
233 Economia da 10ª Região – MG; - Processo nº 19.117/2019 do Conselho Regional de
234 Economia da 11ª Região – DF; - Processo nº 19.106/2019 do Conselho Regional de
235 Economia da 13ª Região – AM; - Processo nº 19.118/2019 do Conselho Regional de
236 Economia da 12ª Região – AL; - Processo nº 19.120/2019 do Conselho Regional de
237 Economia da 15ª Região – MA; - Processo nº 19.123/2019 do Conselho Regional de
238 Economia da 16ª Região – SE; - Processo nº 19.124/2019 do Conselho Regional de
239 Economia da 17ª Região – ES; - Processo nº 19.125/2019 do Conselho Regional de
240 Economia da 18ª Região – GO; - Processo nº 19.126/2019 do Conselho Regional de
241 Economia da 19ª Região – RN; - Processo nº 19.115/2019 do Conselho Regional de
242 Economia da 20ª Região – MS; - Processo nº 19.127/2019 do Conselho Regional de
243 Economia da 21ª Região – PB; - Processo nº 19.128/2019 do Conselho Regional de
244 Economia da 22ª Região – PI; - Processo nº 19.129/2019 do Conselho Regional de
245 Economia da 23ª Região – AC; e - Processo nº 19.130/2019 do Conselho Regional de
246 Economia da 24ª Região – RO. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir,
247 apresentou os dossiês eleitorais, com ressalvas, conforme pareceres da Comissão: -
248 Processo nº 19.108/2019, do Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP; - Processo
249 nº 19.119/2019, do Conselho Regional de Economia da 14ª Região – MT e Processo nº
250 19.132/2019, do Conselho Regional de Economia da 27ª Região – RR. Em votação,
251 aprovados por unanimidade. Por fim, apresentou para homologação, com ressalva e
252 impugnação de candidatura, o Dossiê Eleitoral Processo nº 19.131/2019, do Conselho
253 Regional de Economia 25ª Região – TO. Conforme parecer, foi constatada irregularidade
254 na candidatura da Economista Rosilene Sudré da Silva, uma vez que, além de presidir a
255 Comissão Eleitoral do Corecon/TO, também integrou a Chapa “Valorização Profissional”,
256 em desconformidade com o §1º, do Art. 27 e o parágrafo único do Art. 29, ambos da Resolução
257 nº 1.981/2019. Realizou-se a votação nominal. A proposta do relator obteve 15 (quinze)
258 votos favoráveis, sendo eles: Antonio Corrêa de Lacerda, Antonio Melki Jr., Clovis Benoni
259 Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando de
260 Aquino Fonseca Neto, Heric Santos Hossoé, Lauro Chaves Neto, Maria Auxiliadora Sobral
261 Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo Brasil Corrêa de
262 Mello, Paulo Dantas da Costa, Paulo Salvatore Ponzini e Waldir Pereira Gomes. Duas
263 ausências: Antônio de Pádua Ubirajara e Silva e Júlio Miragaya. Diante disso, deliberou
264 pela homologação com ressalva do Dossiê Eleitoral, condicionada à substituição da
265 integrante da chapa acima mencionada, nos termos dos §§ 5º e 6º do Art. 47 do regramento
266 eleitoral. O Conselheiro Federal Clovis Meurer Benoni parabenizou o Conselheiro Federal
267 Antonio Melki Jr. pelo trabalho realizado na Comissão Eleitoral. O Conselheiro Federal
268 Paulo Brasil Corrêa de Mello também parabenizou os trabalhos conduzidos pelo referido



269 conselheiro. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 1:47:36 – 1:47:36) 3.2. Ausência de
270 candidaturas para sediar o próximo Congresso Brasileiro de Economia – CBE (Processo nº
271 18.537/2018); O Presidente do Cofecon, Econ. Wellington Leonardo da Silva, informou
272 que enviou ofício aos Conselhos Regionais sobre o prazo para a candidatura de sede do
273 próximo Congresso Brasileiro de Economia. Não houve resposta e o prazo foi prorrogado.
274 Mesmo assim, não houve respostas. Afirmou que um dos motivos para a ausência de
275 candidaturas é o alto custo para a realização do evento e poucos recursos disponíveis. O
276 Conselheiro Federal Waldir Pereira Gomes sugeriu a realização do próximo CBE pelo
277 Conselho Regional de Economia da 2ª Região – SP, que propôs pautar o tema na primeira
278 reunião plenária de 2020. O Conselheiro Federal Clovis Benoni Meurer propôs buscar
279 junto aos segmentos que atuam na área econômica o pedido de apoio financeiro para o
280 CBE. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, sugeriu a criação de Grupo
281 de Trabalho com o objetivo de reavaliar a estrutura do Congresso Brasileiro de Economia,
282 bem como analisar o normativo regulamentador. O grupo seria formado pelos conselheiros
283 federais Clovis Benoni Meurer, Waldir Pereira Gomes, Wellington Leonardo da Silva e
284 pelo conselheiro federal e representante da Associação Nacional de Cursos de Graduação
285 em Ciências Econômicas (ANGE), Eduardo Rodrigues da Silva. Em votação, aprovado por
286 unanimidade. 3. Continuação Ordem do Dia. 3.3. Alteração do Normativo de
287 Procedimentos de Registro Profissional – Resolução nº 1.945/2015: Efeitos da suspensão
288 do registro profissional (Processo nº 15.643/2012); O Conselheiro Federal Antonio Melki
289 Jr. apresentou o relato que aplica à tramitação processual dos casos de suspensão e
290 cancelamento de registro os mesmos procedimentos e regras aplicados aos pedidos de
291 registro e de tratamento especial em função da idade. Os efeitos do pedido de suspensão
292 ou do cancelamento do registro profissional aplicar-se-ão a partir da data do requerimento
293 apresentado pelo profissional. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.4. *Alteração do*
294 *Manual de Arrecadação – Resolução nº 1.853/2011: correção de erro de referência*
295 *(Processo nº 15.643/2012)*; O Conselheiro Federal Paulo Dantas da Costa apresentou
296 proposta de alteração do artigo 14 da Resolução nº 1.853/2011 para a seguinte redação:
297 “Art. 14. O primeiro registro do economista junto ao CORECON implica na exigibilidade
298 apenas dos duodécimos da anuidade correspondentes ao período entre a data da solicitação
299 do registro e o final do respectivo exercício, sem prejuízo do disposto no artigo 4º, inciso
300 V, alínea ‘b’, da Resolução nº 1.945/2015, e das demais hipóteses de inexigibilidade
301 previstas”. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.5. *Alteração de dispositivos da*
302 *Resolução nº 1.883, de 29 de novembro de 2012, que dispõe sobre a padronização de dados*
303 *de registro dos profissionais e pessoas jurídicas inscritos no Sistema Cofecon/Corecons*
304 *(Processo nº 15.643/2012)*; O Conselheiro Federal Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
305 apresentou a necessidade de promover ajustes na citada resolução para incluir os
306 profissionais e pessoas jurídicas financistas e internacionalistas, nas hipóteses de registro
307 de bacharéis, quando for devidamente autorizado por ato normativo específico do Cofecon,
308 bem como incluir a suspensão na norma, nas hipóteses de comprovada situação de
309 inatividade junto à Receita Federal do Brasil por parte da pessoa jurídica, enquanto
310 perdurar a suspensão. Em votação, aprovado por unanimidade. 3.6. *Alteração de*
311 *dispositivos da Resolução nº 1.868/2012, que define as bases referenciais para valoração*
312 *dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas*
313 *prestadoras de serviços de economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de*
314 *Economia - VHTE (Processo nº 16.585/2014)*; O Conselheiro Federal Paulo Brasil Corrêa
315 Mello relatou o item que define as bases referenciais para valoração dos honorários por
316 serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de
317 economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de Economia – VHTE. Sugeriu
318 alterar o inciso V e o § 4º, ambos do artigo 3º da Resolução nº 1.868, de 31 de março de
319 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações: “V – no tempo empregado para
320 realização do trabalho, tendo como referência o Valor da Hora de Trabalho do Economista
321 – VHTE.” “§ 4º A definição pelas formas de remuneração dos trabalhos previstos no caput
322 deste artigo depende das características dos serviços e das condições contratuais



323 estabelecidas entre os profissionais economistas ou empresas que exploram atividades de
324 economia e finanças e os seus contratantes.” Considerando a necessidade de ajustes
325 terminológicos no normativo em questão, o relator votou pela homologação da minuta dos
326 termos da resolução". Em votação, aprovado por unanimidade. 3.7. Discussão sobre a
327 competência para julgamento de infrações ético disciplinares (Resolução nº 1.868/2012);
328 O Conselho Federal Antonio Melki Jr. comunicou que o Cofecon recebeu, no dia 18 de
329 novembro de 2019, via Correios, o Ofício nº 1.495/2019-zrv, oriundo do Tribunal de Justiça
330 do Paraná (TJPR), o qual, em síntese, solicita providências em relação ao economista
331 Sérgio Porto da Luz (Corecon/RJ nº 27.046) por condutas adotadas no âmbito de processo
332 judicial no qual o aludido profissional atuou como perito judicial e descumpriu as
333 determinações judiciais e o encargo assumido. O Tribunal foi informado que, conforme o
334 disposto no item 3, alínea “c”, inciso I do Capítulo 6.3, que trata dos Procedimentos de
335 Julgamento Ético-Profissional, compete originariamente ao Conselho Regional de
336 Economia, investido como Tribunal Regional de Ética, apurar e julgar transgressões ao
337 Código de Ética Profissional cometidas por economista dentro da base territorial de sua
338 respectiva atuação. O economista está inscrito no Conselho Regional de Economia da 1ª
339 Região - RJ, sob o registro profissional nº 27.046, e a solicitação foi encaminhada ao
340 Conselho Regional de Economia da 6ª Região – PR, uma vez que o ocorrido se deu no
341 âmbito de tal jurisdição, cabendo a este Conselho Federal de Economia a atuação somente
342 na esfera recursal. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, sugeriu a
343 análise do normativo do Código de Ética do Sistema Cofecon/Corecons para que se aplique
344 o princípio da inscrição e não da territorialidade. Para a situação em tela, a norma será
345 aplicada e posteriormente será analisada a alteração. O Conselheiro Federal Paulo Dantas
346 da Costa corroborou com sugestão de alteração para o princípio da inscrição e não
347 territorialidade. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 00:20 - 45:47) (áudio, 29/11, sexta-feira,
348 tarde, 1:03:39 - 1:21:39) 3.8. Metodologia de rateio das despesas relativas aos sistemas
349 de informática contábil e cadastral do Sistema Cofecon/Corecons (Processos nº
350 18.778/2018 e 18.848/2019); O Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa relatou o
351 item. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, esclareceu que o pedido
352 ocorreu durante a 692ª Sessão Plenária Ampliada Cofecon/Corecons, realizada no dia 19
353 de outubro de 2019, na qual os Presidentes dos Conselhos Regionais alegaram dificuldade
354 financeira para o pagamento dos sistemas e solicitaram a reavaliação da metodologia de
355 rateio. Nesse contexto, o relator apresentou um estudo sobre o custeio do sistema da
356 seguinte forma: o Cofecon subsidiaria 80% dos custos de migração, treinamento e
357 mensalidade para os Corecons com menos de 400 ECV; 50% dos custos de migração,
358 treinamento e mensalidade para os Corecons com menos de 1.000 ECV; 20% dos custos
359 de migração, treinamento e mensalidade para os Corecons entre 1.000 e 5.000 ECV; e não
360 haverá subsídios para os Corecons acima de 5.000 ECV. O valor anual do sistema contábil
361 é de R\$ 205.560,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) e, conforme o estudo,
362 seria fracionado do seguinte modo: - Cofecon: R\$ 7.610,00 (sete mil, seiscentos e dez reais)
363 mensais; - Corecons RJ e SP: R\$ 1210,00 (um mil e duzentos e dez reais) mensais; -
364 Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais; - Corecons
365 AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais; e -
366 Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
367 mensais. Sistema Cadastral: custo anual de R\$ 477.144,36 (quatrocentos e setenta e sete
368 mil, cento e quarenta e quatro mil e trinta e seis centavos), fracionado do seguinte modo: -
369 Cofecon: R\$ 16.895,96 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis
370 centavos) mensais; - Corecon-RJ: R\$ 3068,09 (três mil, sessenta e oito reais e nove
371 centavos) mensais; - Corecon-SP: R\$ 3684,29 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro mil e
372 vinte e nove centavos) mensais; - Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 1449,65 (um
373 mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) mensais; - Corecons
374 AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN: R\$ 529,70 (quinhentos e vinte e nove reais e setenta
375 centavos) mensais; - Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 317,82
376 (trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) mensais. Migração do Sistema



377 Contábil: o valor total é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais),
378 fracionado do seguinte modo: - Cofecon, R\$ 29040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais);
379 - Corecons RJ e SP: R\$ 2200,00 (dois mil e duzentos reais); - Corecons MG, RS, PR, BA,
380 SC e DF: R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais); - Corecons AM, CE, ES, GO,
381 MT, PA, PE e RN: R\$ 1100,00 (um mil e cem reais); - Corecons: AC, RO, RR, TO, AL, SE,
382 PB, PI, MS e MA: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). Por fim, o valor total da
383 Migração do Sistema Cadastral é de R\$ 315.388,89 (trezentos e quinze mil, trezentos e
384 oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), fracionado do seguinte modo: - Cofecon:
385 R\$ 154.190,12 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e noventa reais e doze centavos); -
386 Corecons RJ e SP: R\$ 11.681,07 (onze mil, seiscentos e oitenta um reais e sete centavos);
387 - Corecons MG, RS, PR, BA, SC e DF: R\$ 9.344,86 (nove mil, trezentos e quarenta e
388 quatro reais e oitenta e seis centavos); - Corecons AM, CE, ES, GO, MT, PA, PE e RN:
389 R\$ 5.840,54 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos); e -
390 Corecons AC, RO, RR, TO, AL, SE, PB, PI, MS e MA: R\$ 3.504,32 (três mil, quinhentos
391 e quatro reais e trinta e dois centavos). (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 45:51 – 51:02) 3.9.
392 Credenciamento da Universidade da Amazônia (UNAMA) e da Universidade do Estado
393 do Pará (UEPA) para registro de bacharéis em Relações Internacionais - Procedência:
394 Corecon-PA/AP (Processo 18.825/2019); O Conselheiro Federal Heric Santos Hossoé
395 relatou o item dizendo que foi anexado o projeto pedagógico ao pedido de credenciamento
396 e que, com isso, pode apresentar para aprovação do plenário. O processo se encontra em
397 conformidade com o artigo 2º, da Resolução nº 1.997 de 03 de dezembro de 2018, que
398 regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de cursos de graduação
399 conexos ao de Economia em grau de bacharelado. O artigo 2º menciona que os registros
400 deverão obedecer aos seguintes requisitos: a) formação geral; b) métodos quantitativos; c)
401 formação histórica; d) formação prática. II – cumulativamente, a matriz curricular deverá
402 conter 20% (vinte por cento) de disciplinas afins à área econômica. O relator apresentou
403 seu voto pelo deferimento do pedido, visto o atendimento aos requisitos previsto na norma.
404 Em votação, aprovado por unanimidade. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 51:06 – 1:09:50)
405 3.10. Solicitação de auxílio financeiro na modalidade empréstimo – Procedência: Corecon-
406 SE (Processo nº 19.179/2019); O Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa
407 apresentou seu relato nos seguintes termos: “Trata-se de processo administrativo destinado
408 a analisar expediente encaminhado pelo Conselho Regional de Economia da 16ª Região
409 (Corecon/SE), no qual solicita o apoio financeiro do Sistema Cofecon/Corecon, no importe
410 de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a título de empréstimo, para pagamento em dez
411 parcelas a partir de fevereiro de 2020, com o objetivo de viabilizar o pagamento de despesas
412 do Regional. Nada obstante o Cofecon deva agir de modo integrado e coordenado com os
413 Conselhos Regionais de Economia, é evidente que ante a natureza autárquica dos
414 Conselhos de Fiscalização Profissional, há que se observar e regras e princípio aplicados à
415 administração pública, em especial o da legalidade. No caso em questão, conforme exposto
416 pela Procuradoria Jurídica do Cofecon quando da elaboração do Parecer Jurídico nº
417 290/2019, evidenciou-se que o pleito apresentado, além de carecer de previsão legal,
418 também destoava de recente entendimento exarado pelo TCU no âmbito do TC
419 036.608/2016-5 (FOC) – Acórdão nº 1925/2019 – TCU – Plenário, razão pela qual opina
420 pelo indeferimento. Assim, adotando os elementos expostos no Parecer Jurídico nº
421 290/2019 como razões de decidir, é que VOTO pelo INDEFERIMENTO do pedido de
422 empréstimo em questão, sem prejuízo de que o Plenário do Cofecon delibere a respeito de
423 alternativas, que não a realização de empréstimo, para auxiliar o Corecon/SE na situação
424 em questão”. O parecer do relator obteve 17 (dezesete) votos favoráveis, sendo eles:
425 Antonio Corrêa de Lacerda, Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Antonio Melki Jr., Clovis
426 Benoni Meurer, Denise Kassama Franco do Amaral, Eduardo Rodrigues da Silva, Fernando
427 de Aquino Fonseca Neta, Heric Santos Hossoé, Júlio Miragaya, Lauro Chaves Neto, Maria
428 Auxiliadora Sobral Feitosa, Maurílio Procópio Gomes, Nelson Pamplona da Rosa, Paulo
429 Brasil Corrêa de Mello, Paulo Dantas da Costa, Paulo Salvatore Ponzini e Waldir Pereira
430 Gomes. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 01:19:30 – 01:50:21) 3.12. Alteração de



431 dispositivos da Deliberação nº 4.851, de 11 de abril de 2016, que institui o normativo de
432 pessoal para cargos e funções de livre provimento do Cofecon – Seção VI Substituição
433 (Processo nº 17.355/2016); O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
434 informou tratar-se de requerimento apresentado pelo Procurador-Chefe, Dr. Fábio Ronan
435 Miranda Alves, através do Memorando nº 090/2019/Cofecon (fls. 131/132), datado de
436 25/1/2019, no qual se pleiteia, em síntese, a majoração do valor da tabela salarial do cargo
437 de Procurador-Chefe para R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), representando um reajuste
438 mensal de aproximadamente R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Tal solicitação
439 decorre do fato de que o advogado, em agosto de 2017, e que até então cumpria carga
440 horária de 20 horas semanais, foi designado para exercer a função comissionada de
441 Procurador-Chefe do Cofecon com carga horária de 40 horas semanais, sem a respectiva
442 majoração salarial, justificada por momento de fragilidade financeira pela qual passava o
443 Cofecon (leia-se falta de repasse de cota-parte pelo Corecon-SP). O Departamento de
444 Pessoal do Cofecon atestou que o aumento solicitado pelo Procurador-Chefe não resultaria
445 aumento efetivo de gasto com o Setor Jurídico quando comparado aos últimos anos,
446 comportando, assim, um reajuste de R\$ 2.529,45 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais
447 e quarenta e cinco centavos), valor este atualizado na presente data. Submeteu-se, portanto,
448 o requerimento ao Plenário do Cofecon para que deliberasse sobre o aumento pretendido e
449 sobre o marco inicial para os efeitos retroativos do reajuste. Consta nos autos sugestão
450 do setor jurídico que seja fixado a partir do requerimento do funcionário datado de
451 25/01/2019. Após discussões, ficou decidido fazer um levantamento da realidade do
452 mercado quanto ao salário de advogado para decisão do item em próxima plenária. 3.
453 Continuação Ordem do Dia. (áudio, 28/11, quinta-feira, tarde, 1:10:06 – 1:18:05) 3.11.
454 Since 2018: Relato do encaminhamento das propostas aprovadas no XXVI Simpósio
455 Nacional dos Conselhos de Economia no âmbito das Comissões Temáticas do Cofecon
456 (Processo nº 17.980/2017); O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
457 solicitou informações aos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho sobre o
458 andamento das demandas do Fórum dos Presidentes dos Conselhos Regionais e do XXVI
459 Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia. (áudio, 29/11, sexta-feira, tarde, 1:21:40 –
460 1:33:59) 3.13. Proposta de termo de cooperação referente aos procedimentos de
461 fiscalização que envolvam autuação de empresas registradas no Sistema Cofecon/Corecons
462 ou no Sistema CFA/CRA's cujo código CNAE englobe ambas as profissões regulamentadas
463 (Processo 18.879/2019). O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva,
464 informou que foi enviado ao Conselho Federal de Administração, no dia 27 de maio de
465 2019, minuta de termo de cooperação visando a obtenção de eficiência e aperfeiçoamento
466 no Processo de Fiscalização do exercício profissional. No dia 05 de setembro de 2019 o
467 CFA remeteu ao Cofecon uma minuta alternativa, que foi devidamente analisada pelo setor
468 jurídico desta autarquia e identificou-se alterações nos itens “a” e “b” da Cláusula Primeira
469 – Do Objeto, bem como a supressão dos subitens 2.2.1 e 2.2.2 da Cláusula Segunda – Das
470 Obrigações e Responsabilidades Comuns. Após análise, o Plenário acatou as propostas de
471 alterações apresentada nos itens “a” e “b” da Cláusula Primeira – Do Objeto e entendeu
472 indispensável a manutenção do escopo constante nos itens 2.2.1 e 2.2.2 previstos na
473 Cláusula Segunda - Das Obrigações e Responsabilidades Comuns. Em votação, aprovado
474 por unanimidade. 4. Apreciação de Processos Administrativos e Contábeis. (áudio, 29/11,
475 Sexta-feira, tarde, 00:25 – 1:02:42) 4.1. Processos Contábeis; A Conselheira Federal Maria
476 Auxiliadora Sobral Feitosa apresentou para relato e homologação os Balancetes
477 Trimestrais do Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia: - Processo nº
478 19.050/2019-Corecon-DF, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
479 índice de inadimplência; - Processo nº 19.059/2019-Corecon-RS, Assunto: Balancete 2º
480 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
481 19.060/2019-Corecon-RN, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
482 índice de inadimplência; - Processo nº 19.061/2019-Corecon-SP, Assunto: Balancete 2º
483 Trimestre 2019, com as ressalvas por alto índice de inadimplência e registro de remidos na
484 condição de inadimplentes; - Processo nº 19.062/2019-Corecon-RJ, Assunto: Balancete 2º



485 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
486 19.063/2019-Corecon-PE, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
487 índice de inadimplência;- Processo nº 19.064/2019-Corecon-SE, Assunto: Balancete 2º
488 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº
489 19.065/2019-Corecon-AC, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com as ressalvas por alto
490 índice de inadimplência e sem execução da dívida ativa dos inadimplentes; - Processo nº
491 19.074/2019-Corecon-SC, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto
492 índice de inadimplência; - Processo nº 19.076/2019-Corecon-GO, Assunto: Balancete 2º
493 Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência;- Processo nº 19.078/2019-
494 Corecon-PA/AP, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de
495 inadimplência; - Processo nº 19.079/2019-Corecon-BA, Assunto: Balancete 2º Trimestre
496 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.081/2019-Corecon-
497 RO, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com a ressalva por alto índice de inadimplência;
498 - Processo nº 19.082/2019-Corecon-PI, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com
499 ressalva por alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.091/2019-Corecon-MG,
500 Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de
501 inadimplência e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.095/2019-Corecon-MA, Assunto:
502 Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência e
503 entrega fora do prazo; - Processo nº 19.096/2019-Corecon-AL, Assunto: Balancete 2º
504 Trimestre 2019, com as ressalvas por alto índice de inadimplência e remidos na condição
505 de inadimplentes, desde o exercício de 2017 não há movimentação da dívida ativa e entrega
506 fora do prazo; - Processo nº 19.105/2019-Corecon-ES, Assunto: Balancete 2º Trimestre
507 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência e entrega fora do prazo; -
508 Processo nº 19.138/2019-Corecon-TO, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com
509 ressalvas devido ao alto índice de inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e
510 entrega fora do prazo; - Processo nº 19.139/2019-Corecon-TO, Assunto: Balancete 1º
511 Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência, remidos na condição
512 de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.148/2019-Corecon-MG, Assunto:
513 Balancete 1º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de inadimplência,
514 remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo nº 19.150/2019-
515 Corecon-PR, Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019, com ressalvas devido ao alto índice de
516 inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do prazo; - Processo
517 nº 19.151/2019-Corecon-PR, Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019, com ressalvas devido
518 ao alto índice de inadimplência, remidos na condição de inadimplentes e entrega fora do
519 prazo; - Processo nº 19.157/2019-Cofecon Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, sem
520 ressalvas; - Processo nº 19.159/2019-Corecon-MA, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019,
521 com ressalva pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.165/2019-Corecon-RS,
522 Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; -
523 Processo nº 19.166/2019-Corecon-PI, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva
524 pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº 19.167/2019-Corecon-PE, Assunto:
525 Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; - Processo nº
526 19.169/2019-Corecon-AM, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto
527 índice de inadimplência; - Processo nº 19.171/2019-Corecon-MG, Assunto: Balancete 3º
528 Trimestre 2019, com ressalva pelo alto índice de inadimplência; e - Processo nº
529 19.172/2019-Corecon-RJ, Assunto: Balancete 3º Trimestre 2019, com ressalva pelo alto
530 índice de inadimplência. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir, a relatora
531 apresentou os processos de Proposta Orçamentária e Reformulações Orçamentárias do
532 Cofecon e dos Conselhos Regionais de Economia, sem ressalvas: - Processo nº
533 19.077/2019 – Corecon-PA/AP, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
534 nº 19.080/2019 – Corecon-RO, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
535 nº 19.149/2019-Corecon-MG, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo
536 nº 19.154/2019-Cofecon, Assunto: Proposta de 2020; - Processo nº 19.155/2019-Corecon-
537 PE, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo nº 19.158/2019-Corecon-
538 RS, Assunto: Reformulação do Orçamento de 2019; - Processo nº 19.164/2019-Corecon-



539 RS, Assunto: Proposta Exercício 2020; - Processo nº 19.168/2019-Corecon-PE, Assunto:
540 Proposta Exercício 2020; - Processo nº 19.170/2019-Corecon-MG, assunto: Proposta
541 Exercício 2020; e - Processo nº 19.173/2019-Corecon-RJ, Assunto: Proposta Exercício
542 2020. Em votação, aprovados por unanimidade. Prestações de Contas de Auxílios
543 Financeiros dos Eventos, processos apresentados para homologação: - Processo nº
544 18.887/2019 – Corecon-AM, assunto: Evento XI ENAM, valor R\$ 3.500,00 (três mil e
545 quinhentos reais), com ressalva por faltar devolução do saldo não utilizado no valor de
546 R\$ 478,84 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos); - Processo nº
547 18.955/2019-CORECON-PB, assunto: Evento: X Prêmio Paraíba de Economia Prof. Celso
548 Furtado, Valor: 3.000,00 (três mil reais), sem ressalva; - Processo nº 18.985/2019-
549 CORECON-PE, assunto: Evento: XIII Prêmio Pernambuco de Economia Dirceu Pessoa,
550 Valor: 3.000,00 (três mil reais), sem ressalva; - Processo nº 19.007/2019-CORECON-GO,
551 assunto: XIII Prêmio de Monografia Leopoldo de Bulhões, Valor: 3.000,00 (três mil reais),
552 sem ressalva; e - Processo nº 19.017/2019-CORECON-RS, assunto: III Encontro de
553 Economista do Rio Grande do Sul, Valor: 5.000,00 (cinco mil reais), sem ressalva. Em
554 votação, aprovados por unanimidade. Verificação de Controles Internos relatos
555 apresentados com ressalvas: - Processo nº 19.031/2019-CORECON-PR: em consequência
556 dos fatos analisados e dos resultados conclusivos a que chegou, foram emitidas as seguintes
557 recomendações indispensáveis: Controle de Fiscalização: dar continuidade ao controle de
558 dívida ativa e cobrança no sentido de reduzir a inadimplência; Despesas de Manutenção do
559 Regional: ficar atento ao controle de despesas já instituído pelo Conselho Regional no
560 sentido de evitar déficit orçamentário em suas demonstrações financeiras. - Processo nº
561 19.107/2019-CORECON-AM, em consequência dos fatos analisados e dos resultados
562 conclusivos a que chegou, foram emitidas as seguintes recomendações indispensáveis:
563 Controle de Fiscalização: dar continuidade ao controle de dívida ativa e cobrança no
564 sentido de reduzir a inadimplência; Despesas de Manutenção do Regional: ficar atento ao
565 controle de despesas já instituído pelo Conselho Regional no sentido de evitar déficit
566 orçamentário em suas demonstrações financeiras. Contratos: a Cláusula Segunda do
567 Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Carta Convite
568 nº 002/2016, que estabelece: “2.1 A Prestação dos Serviços será executada na forma
569 presencial dividida em 3 (três) dias na semana, terça a quinta-feira, das 9:00h as 13:00h,
570 totalizando 12 (horas) semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais, na sede do Conselho
571 Regional de Economia 13ª Região – CORECON-AM, com agendamento prévio a ser
572 determinado pelo órgão licitante, por telefone, fac-símile e via internet”. O relator entende
573 que essa cláusula deve ser revista, no sentido de eximir qualquer tipo de elemento que
574 possa caracterizar carga horária e habitualidade. Bens Patrimoniais: na data da visita, em
575 conferência realizada nos bens, verificamos a ausência da plaqueta de identificação
576 (número do tombamento) em alguns itens. Automóvel de passeio Peugeot – ano 2008 –
577 Placa JXQ 8J05. Em relação ao bem acima, o Conselho Regional deve estudar uma forma
578 administrativa adequada para o uso do veículo, tendo em vista os riscos inerentes à sua
579 utilização. Concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos: em relação
580 a este item, sugeriu que adote a regulamentação da concessão, aplicação e prestação de
581 contas do suprimento de fundos. Em votação, aprovados por unanimidade. O Conselheiro
582 Federal Antonio Melki Jr. solicitou a retirada dos seguintes processos de pauta, em razão
583 de pedido de vista anterior e apresentação de relatório: - Processo nº 19.004/2019-Corecon-
584 CE, Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; - Processo: 19.008/2019-Corecon-CE, Assunto:
585 Balancete 3º Trimestre 2018 e - Processo: 19.152/2019-Corecon-CE, Assunto: Balancete
586 2º Trimestre 2019. Os processos contábeis do Corecon-MT foram retirados de pauta para
587 esclarecimentos, sendo eles: - Processo: 18.976/2019-Corecon-MT, Assunto: Balancete 1º
588 Trimestre 2019; Processo: 19.056/2019-Corecon-MT, Assunto: Balancete 2º Trimestre
589 2019; Processo: 19.152/2019-Corecon-CE Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019 e
590 Processo: 18.997/2019-Corecon-MT Assunto: Prestação de Contas Exercício de 2018.
591 (áudio, 29/11, sexta-feira, tarde, 1:34:09 – 2:09:48) 4.2. Processos Administrativos. O
592 Conselheiro Federal Nelson Pamplona da Rosa apresentou os processos da Comissão de



593 Fiscalização e Registro Profissional, que tratam de Recursos: Remissão de débitos: -
594 Processo nº 19.033/2019 (Corecon-RJ), Interessado: João Nunes de Mendonça, não
595 conhece o Recurso de Débitos; - Processo nº 18598/2018 (Corecon-DF), Interessado: Luiz
596 Gonzaga Coelho Júnior; homologa remissão de débitos; - Processo nº 18520/2018
597 (Corecon-RJ), Interessado: Gelba de Souza Valladares; - Processo nº 18521/2018
598 (Corecon-RJ), Interessado: Carlos Roberto da Silva; - Processo nº 18523/2019 (Corecon-
599 RJ), Interessado: Carlos Eustáquio de Souza Lima; - Processo nº 18553/2018(Corecon-RJ),
600 Interessado: Sylvio Zacharias dos Santos; - Processo nº 18554/2018 (Corecon-RJ),
601 Interessado: Orlando de Melo Lima; - Processo nº 18555/2018 (Corecon-RJ), Interessado:
602 Gustavo Adolfo Schlieckmann; - Processo: 18579/2018 (Corecon-RJ), Interessado: José
603 Elias de Oliveira; - Processo: 18580/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Gesaworld do Brasil
604 Consultoria em Sistemas Gestão; - Processo: 18642/2018 (Corecon-RJ), Interessada:
605 Florevita Cavalcante; - Processo: 18646/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Rômulo
606 Giuseppe Rende; - Processo: 18647/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Paulo César da Silva
607 Aguiar; - Processo: 18650/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Sales da Silva; - Processo:
608 18831/2019 (Corecon-RJ), Interessada: Ana Cristina Pinto Madureira; - Processo:
609 18941/2019 (Corecon-RJ), Interessado: Zirair Karmirian Filho; - Processo: 19035/2019
610 (Corecon-RJ), Interessado: José Luiz Amaral Montemurro Filho; - Processo: 19071/2019
611 (Corecon-RJ), Interessada: Carolina Tomaz Barbosa e - Processo: 19093/2019 (Corecon-
612 RJ), Interessada: Rosa Lúcio Cardoso. O relator apresentou seu voto pelo indeferimento da
613 Remissão de Débitos. Em votação, aprovados por unanimidade. Em continuidade,
614 Processo nº 18.550/2018 (Corecon-SC), Interessado: Marco Antônio Scarduelli, não
615 conhece recurso: cancelamento de registro. Processo: 18519/2018 (Corecon-RJ),
616 Interessado: Siano e Rego Consultoria; - Processo: 18522/2018 (Corecon-RJ), Interessado:
617 Luciano do Rego Filho; - Processo: 18533/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Alves do
618 Monte; - Processo: 18534/2018 (Corecon-PE), Interessado: José Laercio Viana de Queiroz;
619 - Processo: 18552/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Igor Barbosa Oliveira; - Processo:
620 18558/2018 (Corecon-MG), Interessada: Luana Pinheiro de Alcântara; - Processo:
621 18560/2018 (Corecon-MG), Interessada: Márcia Aparecida Ferreira Campos; - Processo:
622 18561/2018 (Corecon-MG), Interessada: Aurinívea Matos Ferreira; - Processo:
623 18599/2018 (Corecon-DF), Interessado: Fernando Augusto Silva Jesus; - Processo:
624 18600/2018 (Corecon-DF), Interessado: Carlos Manuel Baigorri; - Processo: 18602/2018
625 (Corecon-DF), Interessada: Thayssa Mendes Tavares; - Processo: 18644/2018 (Corecon-
626 RJ), Interessado: Márcio Magalhães Janot; - Processo: 18645/2018 (Corecon-RJ),
627 Interessado: Marcos Santos Baptista e - Processo: 18861/2019 (Corecon-SP), Interessado:
628 Otto Rudof Becker Von Sothen. O relator apresentou seu relato para o indeferimento do
629 recurso de cancelamento de registro. Em votação, aprovados por unanimidade. A seguir
630 apresentou os processos: - Processo: 18541/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Rosimar
631 Gonçalves Torquato; -Processo: 18.544/2018 (Corecon-RJ), Interessada: Cristina Helena
632 Gonçalves da Silva; e – Processo: 19032/2019 (Corecon-RJ), Interessada: Roberta Socci
633 Barbosa. O relator votou no indeferimento dos recursos de parcelamento de débitos. Em
634 votação, aprovados por unanimidade. Apresentou, ainda, o Processo: 18543/2018
635 (Corecon-RJ), Interessado: Francisco Mário Fonseca de Asevedo, indefere recurso: isenção
636 de débitos. Em votação, aprovado por unanimidade. Na sequência, o relator colocou em
637 pauta os processos de exercício ilegal da profissão, com voto pelo não conhecimento dos
638 recursos: – Processo: 18425/2018 (Corecon-RJ), Interessado: Berriel Consultoria em
639 Gestão Empresarial e - Processo: 18514/2018 (Corecon-RJ), Interessada: Julia Bernardes
640 Viana. Em votação, aprovados por unanimidade. Foram analisados os processos de
641 exercício ilegal da profissão: - Processo: 18566/2018 (Corecon-MG), Interessado:
642 ARSAE/MG; - Processo: 18567/2018 (Corecon-MG), Interessado: SEMAD; e Processo:
643 18652/2018 (Corecon-PR), Interessado: Jandira Turatto Mariga. Seu voto é pelo
644 indeferimento do recurso. Em votação, aprovados por unanimidade. Defere recurso de
645 suspensão de registro: - Processo: 18335/2017 (Corecon-SP), Interessado: Lucas Alonso
646 Sales. Em votação, aprovado por unanimidade. Indefere recurso de suspensão de registro:



647 - Processo: 18585/2018 (Corecon-MG), Interessado: Hécio Franco Moreira. Em votação,
648 aprovado por unanimidade. Revisão de decisão: - Processo: 18.532/2018 (Corecon-MG),
649 Interessada: Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais – FECOMÉRCIO, não
650 conhecimento do recurso. – Processo nº 18483/2018 (Corecon-RS), Interessada: Karine
651 Daiane Zingler, defere recurso. Em votação, aprovado por unanimidade. Comissão de
652 Educação: A Conselheira Federal Denise Kassama Franco do Amaral apresentou o
653 processo nº 19.174/2019 (Corecon-PB), Auxílio financeiro – Publicação na Revista do
654 Nordeste, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Votou pelo deferimento do pedido
655 em razão do centenário do economista Celso Furtado. A Revista Nordeste apresentou o
656 pedido e o Conselho Regional de Economia da 21ª Região – PB encaminhou ao Cofecon.
657 Após discussão, o Plenário não aprovou. Contudo, decidiu pela publicação de uma edição
658 especial da revista Economistas em 2020 sobre o economista Celso Furtado. Foi sugerido
659 que o Conselho Regional, ao receber o apoio para a organização do SINCE, arque com essa
660 verba para publicação na Revista do Nordeste em homenagem ao centenário do economista
661 Celso Furtado. Por fim, o Conselheiro Federal Maurílio Procópio Gomes apresentou seu
662 voto referente ao Processo nº 19.049/2019 (CORECON-MS), que trata da alteração do
663 Regimento Interno, nos seguintes termos: Trata-se de processo administrativo destinado à
664 homologação, por parte do Conselho Federal de Economia (Cofecon), das alterações
665 promovidas no Regimento Interno do Conselho Regional de Economia da 20ª Região –
666 MS (Corecon/MS). Inicialmente, registra-se que uma das atribuições do Plenário do
667 Cofecon é examinar e aprovar os Regimentos Internos dos Corecons, modificando-os, se
668 necessário, a fim de manter a respectiva unidade de orientação e ação. Conforme apontado
669 no Parecer nº 205/2019 da Procuradoria Jurídica do Cofecon, apesar de o regimento até
670 então vigente encontrar-se em total desconformidade com o modelo atual estabelecido pelo
671 Conselho Federal (Resolução nº 1.831/2010), as alterações apresentadas pelo Conselho
672 Regional acatam a integralidade do modelo em questão, razão pela qual a Procuradoria
673 opina pela possibilidade de homologação do novo Regimento Interno do Corecon/MS,
674 especialmente considerando a regularidade a respeito do rito procedimental. Assim,
675 adotando os elementos expostos no Parecer Jurídico nº 205/2019 como razões de decidir,
676 é que VOTO pela HOMOLOGAÇÃO das alterações promovidas ao Regimento Interno do
677 Corecon/MS. Em votação, aprovado por unanimidade. 5. Outros Assuntos. Não houve. 6.
678 Encerramento. O Presidente do Cofecon, Wellington Leonardo da Silva, agradeceu a
679 presença de todos e, às 17h52, deu por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Jane Lopes
680 da Silva, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo
681 presidente da Sessão. Brasília, vinte e nove de novembro de dois mil e dezenove.

682

683 **Econ. Wellington Leonardo da Silva**

684 Presidente do Cofecon

Jane Lopes da Silva

Secretária *ad hoc*

